UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
*CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE ANANINDEUA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA
LICENCIATURA INTEGRADA EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E LINGUAGENS (EAD)

ALANA MAIKELE SOUZA PAMPLONA
PAULO ROBERTO SILVA LOPES

# **A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO COMPONENTE CURRICULAR:**
perspectivas e desafios para a implantação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Pará.

ANANINDEUA-PA
2025

ALANA MAIKELE SOUZA PAMPLONA
PAULO ROBERTO SILVA LOPES

# **A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO COMPONENTE CURRICULAR:**
perspectivas e desafios para a implantação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Pará.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens (EAD), da Faculdade de Educação Matemática e Científica da UFPA (*Campus* Ananindeua), como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado.

Orientadora: Profª Dra Elizabeth Gomes Souza

ANANINDEUA-PA
2025

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará**
**Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

P185e Pamplona, Alana Maikele Souza.
A Educação Ambiental como componente curricular: : perspectivas e desafios para a implantação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Pará. / Alana Maikele Souza Pamplona, Paulo Roberto Silva Lopes. — 2025.
62 f. : il. color.

Orientador(a): Profª. Dra. Elizabeth Gomes Souza
Trabalho de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Educação Matemática e Científica, Faculdade de Educação Matemática e Científica, Belém, 2025.

1. Educação para o Desenvolvimento Sustentável. 2. legislação ambiental. 3. educação ambiental. 4. sistema de ensino do Pará. I. Lopes, Paulo Roberto Silva. II. Título.

CDD 372.357098115

---

ALANA MAIKELE SOUZA PAMPLONA
PAULO ROBERTO SILVA LOPES

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO COMPONENTE CURRICULAR:**
perspectivas e desafios para a implantação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Pará.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens (EAD), da Faculdade de Educação Matemática e Científica da UFPA (*Campus* Ananindeua), como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado.

Orientadora: Profª Dra Elizabeth Gomes Souza

Data da aprovação: 09/12/2025

Conceito: E

**Banca Examinadora:**

_____
Prof.ª Dra. Elizabeth Gomes Souza - Orientadora
FEMCI/IEMCI/UFPA
Presidente da Banca Examinadora

_____
Prof.(ª) Dra. Elinete Oliveira Raposo
FEMCI/IEMCI/UFPA
Examinadora interna

A nossos pais, por todo incentivo e ajuda para que isso se tornasse possível.

## AGRADECIMENTOS

Chegarmos ao final desta jornada e termos atingido objetivo dessa magnitude – concluir um curso de graduação na maior universidade do Norte do país – que nos exigiu um esforço hercúleo, é um dever de justiça externamos nossos agradecimentos às pessoas e instituições que nos permitiram chegar até aqui.

Este trabalho de conclusão de curso é o coroamento desse grande esforço, empreendido com apoio (profissional, pedagógico, emocional) de várias pessoas, sem o qual, a realização desse sonho ficaria comprometida.

Iniciar agradecendo a Deus, o Senhor absoluto de todas as coisas, sem a permissão do qual, nada é possível. Em seguida, agradecer à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Faculdade de Educação Matemática e Científica (FEMCI) da Universidade Federal Pará (UFPA), bem como à Professora Soraia Lameirão, coordenadora do curso, por nos possibilitar participar da **primeira turma** do Curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens, na modalidade a distância (EAD). Certamente não conseguiríamos medir o esforço, as dificuldades e desafios enfrentados para a realização desse feito.

Agradecer a todos os professores, tutores e técnicos administrativos pela dedicação e profissionalismo com que se houveram em suas atividades relacionadas ao curso, ajudando-nos na resolução dos problemas, administrativos ou pedagógicos, e na superação de nossas dificuldades.

Agradecer aos colegas de turma, pela parceria nas atividades pedagógicas e pela amizade, carinho e incentivo nos momentos difíceis. O apoio mútuo foi fundamental para conseguirmos.

Um agradecimento especial à nossa tutora presencial, Professora Joyce Amaral por toda dedicação, empenho e carinho que devotou à nossa turma, na difícil tarefa de nos tutorear ao longo de um empreendimento pioneiro, como já citado. Sem o seu inestimável apoio, seria quase impossível.

Por fim, agradecer à Professora Elizabeth Souza, nossa orientadora, pela paciência, dedicação e profissionalismo evidenciados nas intervenções oportunas e pertinentes, por ocasião da elaboração deste trabalho.

A todos, os nossos sinceros agradecimentos.

Para a ganância, toda a natureza é insuficiente
(Sêneca)

# MEMORIAL

Alana Maikele Souza Pamplona

Meu nome é Alana Maikele Souza Pamplona, tenho 25 anos e sou natural de Ponta de Pedras, no município do Marajó. Sou a terceira filha de seis irmãos — cinco mulheres e um homem — dos meus pais, José Maria de Andrade Pamplona e Ameliana dos Santos Souza. Meu pai é pescador e autônomo, enquanto minha mãe trabalha como servente efetiva no município.

Apesar das dificuldades financeiras que muitas vezes enfrentamos, meus pais sempre nos incentivaram a estudar e a buscar nossos sonhos. Minha infância foi marcada por momentos de alegria, brincadeiras e diversão ao lado das minhas irmãs. Mesmo com os obstáculos econômicos, meus pais se empenharam em nos proporcionar uma educação de qualidade.

Durante a educação básica, entre o primeiro e o terceiro ano, tive uma professora que foi uma grande inspiração. Lembro-me com carinho das metodologias de suas aulas, que eram divertidas e interessantes, despertando em mim o desejo de ensinar. A partir do quinto ano, continuei meus estudos em outra escola e, mesmo gostando de estudar e me dedicando bastante às aulas, o pensamento de cursar o ensino superior ainda não era uma prioridade.

Sempre fui uma boa ouvinte e conseguia ajudar meus colegas a entenderem o conteúdo, o que me ajudou a perceber que queria seguir uma carreira na área da licenciatura. No último ano do ensino médio, com 17 anos, não estudei tanto para o vestibular quanto gostaria, devido à pressão das matérias e à ansiedade de concluir o ensino médio. Não me frustrei quando não obtive uma nota alta no Enem; decidi seguir em frente com meus estudos, mesmo em casa.

Passei o ano de 2017 estudando exclusivamente para o vestibular, com o sonho de cursar licenciatura em Química. Em fevereiro de 2018, ao consultar o listão da UFPA, recebi a notícia de que tinha sido aprovada — uma alegria imensa, pois seria a primeira filha e neta a ingressar no ensino superior. Estava radiante, especialmente por querer estudar na “Maior do Norte”. No entanto, durante o processo de habilitação, descobri que minha inscrição tinha sido feita nas cotas de PCDs, o que me fez perder a vaga. Na época, não tínhamos internet em casa, e dependíamos de uma senhora que tinha um *cyber* para fazer inscrições e impressões de documentos.

Apesar disso, não culpei ninguém, tinha certeza de que minha hora iria chegar. Algumas semanas depois, recebi uma notícia que mudou minha vida: estava grávida. Essa gravidez não fazia parte dos meus planos naquele momento, e fiquei bastante desorientada, sem saber ao certo o que fazer. Decidi adiar meus sonhos por um tempo. Na mesma época, passei em dois cursos, um pelo Prouni e outro pelo Sisu, mas optei por não cursar nenhuma das opções naquele momento.

Após o nascimento da minha filha, senti-me capaz e realizada para retomar meus estudos. Decidi então fazer uma faculdade particular no meu município, no curso de Licenciatura em Química, na modalidade a distância. Continuei também me preparando para o Enem. Em 2019, com minha filha já com um ano de idade, fiz o Enem novamente e, para minha alegria, fui aprovada na Maior do Norte, agora no curso de Ciências Naturais. Foi um momento de muita felicidade, que me mostrou que, com dedicação, esforço e fé, podemos alcançar nossos objetivos.

Fiz a habilitação e me preparava para me mudar para Belém, mas, em março de 2020, a pandemia de COVID-19 foi decretada, e tudo precisou ser interrompido. Foram momentos difíceis, pois a pandemia de COVID-19 trouxe muitas mudanças e desafios. A faculdade, que inicialmente oferecia aulas presenciais, teve que adaptar-se e passou a oferecer aulas de forma remota. Mesmo assim, consegui continuar meus estudos até o 3º semestre, enfrentando as dificuldades impostas pelo isolamento e pela adaptação ao novo formato de ensino.

Durante esse período, ainda na pandemia, encontrei na internet um edital do Processo Seletivo Especial (PSE UFPA 2021-1) para ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância. Senti que aquele era o momento certo para tentar uma nova oportunidade, então me inscrevi e estudei para o vestibular. Devido às limitações de estudar presencialmente em Belém durante a pandemia, decidi focar na modalidade EAD, que me permitiria continuar minha formação sem precisar me deslocar. Além disso, nesse mesmo período, consegui um emprego na prefeitura do meu município, o que me proporcionou uma estabilidade financeira importante. Meses depois, realizei o vestibular e tive a alegria de ser aprovada no curso de Licenciatura Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens na modalidade EAD. Essa conquista representou uma nova esperança e uma oportunidade de seguir em frente, mesmo diante das adversidades, reforçando minha determinação de alcançar meus sonhos através da educação.

# MEMORIAL

Paulo Roberto Silva Lopes

O presente Memorial acadêmico tem o objetivo de apresentar a minha experiência de vida e acadêmica enquanto discente do curso de **Licenciatura Integrada em Ciências Matemáticas e Linguagens na Universidade Federal do Pará.** O ingresso no curso foi mais uma das inúmeras tentativas já feitas de concluir um curso superior. Antes da Licenciatura Integrada, tive passagens pelos seguintes cursos/instituições: Ciências Sociais (UERJ), Ciências Sociais (UFPA), Administração (UFF, em Volta Redonda, RJ), Administração Legislativa (Unisul, EAD), Gestão Ambiental (IFNMG, em Araçuaí-MG) e finalmente, a Licenciatura Integrada (UFPA), sendo este meu primeiro curso na área da Educação.

Minhas primeiras experiências em alfabetização e letramento ocorreram, curiosamente, em casa, por iniciativa de minha mãe. Ela sempre cultivou o desejo de fazer um curso superior, porém, minha avó materna nunca a incentivou. Por conta dessa frustração, minha mãe sempre se esforçou ao máximo para que tivéssemos êxito em nossa vida escolar. Sou o filho mais velho de quatro irmãos e com todos nós a dinâmica foi a mesma: todos os dias, de manhã, à tarde ou à noite, estudávamos com ela (um de cada vez), as operações básicas de matemática e ditado ou cópia.

Quando entrávamos na escola, já estávamos bastante adiantados em matemática, escrita e leitura. Ao entrar na *alfabetização*, em poucas semanas a professora me promoveu de imediato à primeira série. Portanto, eu e meus irmãos devemos nosso excelente desenho escolar à nossa mãe, que mesmo sem formação pedagógica, cuidou com competência de nossa alfabetização e letramento. Hoje, após a realização dos estágios supervisionados de docência, realizados nas escolas públicas, constatamos outra realidade. Percebemos o quanto faz falta o apoio da família e a falta de acompanhamento da vida escolar das crianças.

Estudei da 1ª à 6ª série no Instituto Catarina Labouré, situado na Avenida Senador Lemos, na Sacramenta, bairro onde residíamos. Até hoje, essa escola tem um ensino de excelência. O tempo de estudos no Instituto Catarina Labouré foi muito marcante em virtude da formação diversificada que tínhamos: aulas de teoria musical; Educação para o Lar, onde aprendíamos muitas coisas relacionadas à rotina doméstica; Técnicas Comerciais; quadrilha, carimbó e outras danças típicas por ocasião da quadra junina; piqueniques, passeios etc.

Os anos finais do ensino fundamental (7ª e 8ª séries) cursei no Colégio Estadual Lauro Sodré, que funcionava na Avenida Almirante Barroso, onde hoje funciona o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Nesse período, consegui manter boas notas, mas a “fase do namoro” atrapalhou um pouco o desempenho.

Por conta da excelente preparação na alfabetização e do permanente acompanhamento de minha mãe em nossas atividades escolares, tive um ótimo desempenho no ensino fundamental. Já o ensino médio, cursei dois anos na então Escola Técnica Federal do Pará (hoje, IFPA), onde frequentei o Curso Técnico em Mineração. Na verdade, meu sonho era ser violonista, chegando a estudar com o Mestre Tó Teixeira, grande mestre de violão, no início da década de 1980. Mas vai que eu não tivesse talento. Era melhor garantir o futuro com um curso técnico.

Por conta do serviço militar, não pude concluir o ensino médio na Escola Técnica, concluindo-o na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Tornei-me um militar de carreira e em todos os lugares onde morei (sete cidades, no total), procurei entrar para a faculdade, porém sem nunca conseguir concluir.’

Em 2021, já aposentado, consegui uma vaga no Curso de Licenciatura Integrada na modalidade EAD. O ingresso no curso foi uma experiência muito gratificante, uma vez que me identifiquei plenamente com a área de Educação e particularmente com a proposta interdisciplinar do curso. Nos primeiros semestres, obtive um excelente coeficiente de rendimento. No entanto, no final de 2022, precisei fazer uma longa viagem internacional, o que comprometeu significativamente meu desempenho no 3º e 4º semestres. De volta em 2023, fui aos poucos melhorando meu rendimento e a expectativa são as melhores para o 8º semestre, reta final do curso.

O TCC é o grande desafio, porém com uma boa orientação e uma boa dose de dedicação, conseguiremos atingir nosso objetivo. Concluída a graduação, pretendo, ato contínuo, prosseguir nos estudos ingressando em um curso de especialização, ou mesmo no mestrado, na área de Educação Ambiental.

## RESUMO

O presente trabalho busca contribuir com a reflexão acerca da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, investigando as mudanças efetivadas pelo Governo do Pará na abordagem da Educação Ambiental na educação básica, passando de tema contemporâneo transversal para componente curricular específico, a partir de 2024. A pesquisa, de cunho qualitativo, busca analisar documentos e programas de organismos internacionais, como a ONU e a UNESCO; a legislação educacional brasileira (LDB, PNE, BNCC, entre outras); a legislação ambiental brasileira, como a Política Nacional de Educação Ambiental e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; e a própria legislação educacional do Estado do Pará, a fim de compreender a finalidade, o processo e a relevância da proposta de mudança. O material para análise foi coletado por meio de pesquisa bibliográfica, descritiva e documental em trechos de livros, artigos científicos, programas institucionais e na legislação educacional e ambiental brasileira. A análise dos resultados indicou uma quebra de paradigma na abordagem da Educação Ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) ao transformá-la em componente curricular – na contramão do que preconiza a normas e diretrizes federais – e identificou os desafios e dificuldades enfrentadas pela SEDUC para implementação das mudanças. Concluiu-se, ainda, pela necessidade de continuidade das pesquisas, particularmente nos cursos de pós-graduação interessados na temática ambiental, por se tratar de novo campo de investigação na área da Educação para o Desenvolvimento Sustentável.



**Palavras-chave:** Educação para o Desenvolvimento Sustentável; legislação ambiental; educação ambiental; sistema de educação do Pará.

## ABSTRACT

This paper seeks to contribute to the reflection on Education for Sustainable Development, investigating the changes implemented by the Government of Pará in the approach to Environmental Education in basic education, shifting from a contemporary transversal theme to a specific curricular component, starting in 2024. The research, of a qualitative nature, aims to analyze documents and programs from international organizations such as the UN and UNESCO; Brazilian educational legislation (LDB, PNE, BNCC, among others); Brazilian environmental legislation, such as the National Environmental Education Policy and the National Curriculum Guidelines for Environmental Education; and the educational legislation of the State of Pará itself, in order to understand the purpose, process, and relevance of the proposed change. The material for analysis was collected through bibliographic, descriptive, and documentar research in excerpts from books, scientific articles, institutional programs, and Brazilian educational and environmental legislation. The analysis of the results indicated a break in paradigm in the approach to Environmental Education within the scope of the State Department of Education (SEDUC) by transforming it into a curricular component – contrary to what is recommended by federal standards and guidelines – and identified the challenges and difficulties faced by SEDUC in implementing the changes. It was also concluded that there is a need for continued research, particularly in postgraduate courses interested in environmental issues, as this is a new field of investigation in the área of Education for Sustainable Development.



**Keywords**: Education for Sustainable Development; environmental legislation; environmental education; educativon system of Pará.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ..... 33
Figura 2 – Macroáreas Temáticas dos TCTs ..... 42
Quadro 1 - Componentes Curriculares e TCTs – Interdisciplinaridade no Currículo...43
Quadro 2 - Componente Curricular Geografia ..... 50
Quadro 3 - Componente Curricular Estudos Amazônicos ..... 50
Quadro 4 - Componente Curricular Ciências ..... 51

## LISTA DE SIGLAS

| | |
|---|---|
| BNCC | Base Nacional Comum Curricular |
| CF | Constituição Federal |
| CGEA | Coordenação-Geral de Educação Ambiental |
| COP 30 | 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima |
| DCNEA | Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental |
| DCNs | Diretrizes Curriculares Nacionais |
| DDT | Dicloro-difenil-tricloroetano |
| EA | Educação Ambiental |
| EDS | Educação para o Desenvolvimento Sustentável |
| GT | Grupo de Trabalho |
| LDB | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| MEC | Ministério da Educação |
| MRE | Ministério das Relações Exteriores |
| ODS | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PL | Projeto de Lei |
| PNE | Plano Nacional de Educação |
| PNEA | Política Nacional de Educação Ambiental |
| SEDUC | Secretaria de Estado de Educação |
| SEMAS | Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade |
| TCTs | Temas Contemporâneos Transversais |
| TEEs | Territórios Etnoeducacionais |
| UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura |

**SUMÁRIO**


**1 INTRODUÇÃO..... 15**

**2 REFERENCIAL TEÓRICO ..... 17**

**3 METODOLOGIA..... 19**

**4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS..... 19**

**4.1 Pesquisa em comunidades quilombolas ..... 22**

**4.2 Reflexões sobre as entrevistas ..... 28**

**5 EDUCAÇÃO AMBIENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ..... 30**

**5.1 A Educação Ambiental na UNESCO..... 30**

**5.2 A Educação Ambiental na Constituição Federal..... 34**

**5.3 A Educação Ambiental na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB ..... 35**

**5.4 A Educação Ambiental no Plano Nacional de Educação – PNE..... 37**

**5.5 A Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular – BNCC..... 40**

**5.6 Política Nacional de Educação Ambiental..... 43**

**5.7 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental ..... 45**

**6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SISTEMA DE ENSINO DO PARÁ ……. 47**

**6.1 A Educação Ambiental como tema contemporâneo transversal..... 48**

**6.2 A Educação Ambiental como componente curricular..... 51**

**6.3 Desafios para a implantação nos Sistemas de Ensino do Estado do Pará..54**

**7 REFLEXÕES E ANÁLISES ..... 54**

**8 CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 56**

**REFERÊNCIAS..... 58**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como foco a área de Educação para a Sustentabilidade, mais especificamente a implantação da Educação Ambiental como um componente curricular da educação básica, no sistema de ensino do Estado do Pará no ano de 2024, até então, tratado como um tema contemporâneo transversal, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outros documentos normativos que tratam dessa temática.

A relevância do tema se justifica por conta dos grandes problemas – em nível global, regional e local – vivenciados na atualidade, resultantes das mudanças climáticas e outras graves questões ambientais. Os cientistas há décadas já nos alertam, sem muito sucesso, acerca dessas questões. Um fato marcante nesse sentido foi a publicação do livro *Primavera Silenciosa* (1962), da bióloga marinha e escritora norte-americana Rachel Carson, onde ela denuncia o uso indiscriminado do pesticida DDT, que estava ocasionando a morte de várias espécies, principalmente de aves, por isso o nome da obra. Os pássaros não estavam retornando para cantar na primavera. O livro de Carson é considerado o marco do movimento ambientalista.

As mudanças climáticas e outros problemas ambientais têm afetado a todos de uma forma geral, mas alguns países e determinadas populações de um modo especificamente mais grave. Por exemplo, alguns países da África e Ásia que, por serem pouco desenvolvidos e, consequentemente, não possuírem infraestrutura apropriada e pessoal devidamente qualificado para atuar na área de defesa civil – como acontece nos países desenvolvidos – não conseguem fazer frente aos eventos climáticos extremos, com consequências danosas para suas respectivas populações (destruição, danos materiais e perda de vidas humanas).

As populações tradicionais, como os povos indígenas e as comunidades quilombolas, cujo modo de vida e herança cultural estão diretamente ligados ao convívio com os recursos naturais, são mais fortemente impactadas pelos problemas ambientais, com reflexos negativos na qualidade de vida, na manutenção da identidade cultural e até mesmo na própria sobrevivência dessas comunidades.

Sabemos que a educação é a forma mais indicada para promover as importantes mudanças que poderão resultar na melhoria de nossa qualidade de vida e de nossas relações sociais e com o meio ambiente de modo geral.

A Educação Ambiental está inserida na BNCC como um dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). A abordagem de temas da

contemporaneidade tem por objetivo a melhoria da aprendizagem, na medida em que essa abordagem implica na contextualização dos assuntos ensinados na sala de aula, o que resulta em maior interesse dos alunos pelas aulas. Os TCTs têm por objetivo propiciar o desenvolvimento do aluno enquanto cidadão, visando conscientizá-lo da importância de sua atuação efetiva na sociedade nos mais diversos temas, tais como cuidar das questões ambientais, a partir da sua realidade; administrar o seu dinheiro; cuidar de sua saúde; usar as novas tecnologias digitais; entender e respeitar aqueles que são diferentes e quais são seus direitos e deveres como cidadão, dentre outros.

O Governo do Pará, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), instituiu a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Dentre outras medidas, a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima determinou a inclusão, já a partir do ano de 2024, da Educação Ambiental como um **componente curricular** obrigatório, e não mais como um **tema contemporâneo transversal**, como estabelece a BNCC.

O objetivo principal da pesquisa foi investigar como ocorreu o processo de implantação da Educação Ambiental no sistema de ensino estadual no Pará. Como objetivos específicos, conhecer os motivos que levaram o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a tomar tal medida, bem como a relevância dessa importante mudança curricular.

Para dar conta desses objetivos, buscamos inicial e preliminarmente conhecer o que é Educação Ambiental para as populações tradicionais e como ela está inserida no cotidiano e contexto cultural desses povos. Buscamos também, de uma forma mais ampla, conhecer a concepção de Educação Ambiental nos organismos internacionais que tratam do tema, como a UNESCO, por exemplo, procurando situá-la dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); bem como conhecer as propostas desses organismos para a implantação da Educação Ambiental nos sistemas de ensino dos países-membros.

Além disso, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, buscamos conhecer o que a legislação educacional brasileira preconiza para a implantação da Educação Ambiental no currículo escolar dos sistemas de ensino do país. Para isso, verificamos o que estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), a BNCC, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e as Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação Ambiental acerca da abordagem da Educação Ambiental na estrutura curricular da educação básica.

Por fim, buscamos conhecer os motivos que levaram à implantação da Educação Ambiental como um componente curricular na grade escolar na educação básica no sistema estadual de ensino no Pará, compreender como esse processo ocorreu e a relevância dessa mudança curricular na melhoria da educação no Pará e na qualidade de vida das pessoas de forma geral.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O conceito de meio ambiente é amplamente associado aos elementos que compõem o planeta, incluindo os recursos naturais, os ecossistemas, os animais, as plantas, bem como a qualidade do ar, da água e do solo. Essa compreensão evidencia a importância de considerar as ações humanas e seus impactos sobre o mundo ao nosso redor. Segundo Zulauf (2000, p. 86), “O meio ambiente é o endereço do futuro para o qual haverá a maior convergência de demandas entre todas”. Essa afirmação reforça a ideia de que o meio ambiente é um elemento central nas discussões sobre sustentabilidade e desenvolvimento, sendo fundamental para o bem-estar presente e futuro da humanidade.

Mediante isso, a Educação Ambiental emerge como uma estratégia fundamental para promover a conscientização, o entendimento e a valorização do meio ambiente, especialmente diante dos desafios ambientais enfrentados na contemporaneidade. Segundo diversas correntes teóricas, ela vai além da simples transmissão de conhecimentos, buscando estimular a reflexão crítica e a formação de atitudes responsáveis em relação à preservação dos recursos naturais e à sustentabilidade.

Para os povos originários, a Educação Ambiental possui um significado profundamente conectado à sua identidade, espiritualidade e modo de vida. A relação com a natureza é central para esses povos, sendo considerada uma relação de respeito, convivência e reciprocidade. Para Dos Santos *et al.* (2025, p. 24960), "[...] é fundamental observar que, nas comunidades tradicionais, o conhecimento não nasce nos livros, mas no contato direto com o território, com o chão que se pisa, com a natureza que ensina silenciosamente." Essa perspectiva evidencia que o saber

dessas comunidades é construído por meio de experiências práticas, contato direto com o ambiente natural e transmissão oral, muitas vezes de geração em geração.

Assim, a Educação Ambiental para esses povos não se limita à preservação do meio ambiente, mas também desempenha um papel fundamental no fortalecimento de suas culturas e na manutenção de seus conhecimentos tradicionais, que são essenciais para a sua identidade e modo de vida.

De acordo com Loureiro (2004), a Educação Ambiental é uma abordagem que se integra diretamente ao processo educativo, envolvendo diferentes tendências pedagógicas e do ambientalismo. Destacando que o conceito de "ambiente" e "natureza" é central e faz parte da identidade nessa perspectiva. Além disso, o autor explica que o termo "ambiental" serve para chamar atenção às dimensões que, ao longo da história, foram esquecidas na educação, especialmente no que diz respeito ao entendimento da vida e da natureza.

Neste processo de Educação Ambiental, a escola desempenha um papel fundamental como espaço de formação e disseminação de valores relacionados à preservação do meio ambiente. A escola, de acordo com Segura (2001, p. 21), foi um dos “primeiros espaços a absorver esse processo de ‘ambientalização' da sociedade, recebendo a sua cota de responsabilidade para melhorar a qualidade de vida da população, por meio de informação e conscientização.” Essa perspectiva reforça a importância do ambiente escolar como espaço de formação de cidadãos mais conscientes e engajados na preservação do meio ambiente, destacando a educação ambiental como uma ferramenta essencial para promover mudanças de comportamento e atitudes sustentáveis na sociedade.

Para De Sousa *et al.* (2011) a inserção da Educação Ambiental é fundamental em todos os níveis de ensino, mas ela tem uma importância especial nos anos iniciais da escolarização. Nesse período, eles são mais receptivos e abertos a aprender sobre o meio ambiente, o que facilita a conscientização e a formação de hábitos responsáveis desde cedo. Além disso, contribui para que os estudantes desenvolvam a percepção de que suas ações podem gerar impactos na sociedade.

Por fim, para Santos e Cândido (2023), a Educação Ambiental tem como objetivo central contribuir para a conscientização acerca da necessidade de preservação do meio ambiente. Dessa forma, a Educação Ambiental busca não apenas transmitir conhecimentos, mas também fomentar a dúvida e o questionamento sobre esses saberes, incentivando uma postura reflexiva e participativa. Além disso,

ela propicia o engajamento coletivo das pessoas na construção de um presente mais consciente e na elaboração de um futuro sustentável, promovendo a transformação nas atitudes e nos processos de reflexão em relação ao meio ambiente.

## 3 METODOLOGIA

A metodologia usada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir de material publicado em livros e artigos científicos. De acordo com Cervo, Bervian e da Silva (2007, p.61), a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema”. Desse modo, foram consultados e analisados trechos de livros e artigos científicos sobre sustentabilidade e Educação Ambiental. Também, realizamos entrevistas estruturadas com pessoas pertencentes a comunidades tradicionais, com o objetivo de conhecer o que pensam sobre educação ambiental e como a implementam em suas comunidades. O objetivo era também contrapor a ideia de Educação Ambiental na cultura dos povos tradicionais com o conceito elaborado na Academia e na legislação educacional brasileira.

As entrevistas foram por meio de perguntas estruturadas com membros das comunidades quilombolas de Santana do Arari e Tartarugueiro, localizadas no município de Ponta de Pedras. Esse instrumento teve como finalidade compreender as percepções, práticas e desafios relacionados à educação ambiental e à preservação do meio ambiente no cotidiano da comunidade.

O instrumento de pesquisa foi estruturado em cinco eixos temáticos, conforme descrito a seguir:

1. Conceito e percepção sobre educação ambiental
2. Situação ambiental da comunidade
3. Práticas da comunidade
4. Soluções e responsabilidades
5. Informação e apoio

## 4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

O processo de dominação por parte do colonizador não se deu apenas no aspecto físico, mas também no campo identitário, com a tentativa de apagamento e invisibilização dos saberes ancestrais e práticas culturais dos povos originários e

afrodescendentes, por meio da imposição do conjunto de conhecimentos e valores dominantes, baseado no padrão eurocêntrico. Boaventura de Sousa Santos (2012, p. 10) nomeia esse processo de “epistemicídio, ou seja, a supressão dos conhecimentos locais perpetrada por um conhecimento alienígena”. Complementando esse raciocínio, Dos Santos et al. (2025, p. 249) destacam que o epistemicídio é “entendido como o assassinato sistemático de sistemas de conhecimento produzidos por povos historicamente marginalizados [...]”.

Como consequência desse processo, os remanescentes dos povos indígenas e de escravizados, por décadas, permaneceram “invisíveis” aos olhos do poder público e, consequentemente, não alcançados por políticas públicas essenciais, como saúde, educação e habitação. Só a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 é que essas populações tiveram seus direitos fundamentais reconhecidos e efetivamente garantidos.

No campo da educação, uma importante medida para a valorização e reconhecimento dos povos indígenas e africanos na formação cultural do Brasil foi a promulgação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 que estabelecem a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados (Brasil, 1996, Art. 26-A).

Em 2007, o Governo Federal assinou o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, cujo objetivo principal era promover o desenvolvimento sustentável dessas populações, “com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições” (Brasil, 2007, Art. 2º).

Com relação aos povos e comunidades tradicionais, o Decreto nº 6.040/07 dá a seguinte definição:

> I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil,2007, Art. 3º).

Os povos originários e comunidades tradicionais, cuja territorialidade, modo de vida e herança cultural estão diretamente relacionados ao uso dos recursos naturais,

são altamente impactados pelas questões ambientais e, em muitas situações, são os principais responsáveis pela preservação do meio ambiente. Desse modo, considerou-se importante conhecer qual a concepção de Educação Ambiental no contexto dessas populações.

De acordo com Dos Santos *et al*. (2025):

> [...] é importante destacar que a educação ambiental, quando orientada exclusivamente por uma perspectiva técnico-científica ocidental, muitas vezes negligencia os saberes ancestrais e as práticas de cuidado com a natureza cultivadas por povos originários e comunidades tradicionais. Desse modo, cabe ressaltar que a inclusão de saberes indígenas, quilombolas, ribeirinhos e de outras comunidades tradicionais nos currículos escolares não se trata apenas de uma questão de representatividade cultural, mas de justiça epistemológica (Dos Santos *et al*. 2025, p. 24939).

Para Darrell Posey (2002, p. 314, *apud* Dos Santos *et al*. 2025, p. 24946), "[...] os conhecimentos tradicionais, especialmente os indígenas, contêm modelos sofisticados de manejo sustentável dos ecossistemas, que precisam ser reconhecidos como alternativas viáveis à crise ambiental moderna".

Refletindo sobre a abordagem da Educação Ambiental na estrutura curricular vigente, Dos Santos *et al.* (2025) consideram que:

> Desse modo, ainda que o discurso da sustentabilidade tenha conquistado espaço nas escolas, é fundamental observar que grande parte das práticas de educação ambiental seguem orientadas por uma lógica tecnicista, conteudista e despolitizada. Isso significa dizer que, muitas vezes, a temática ambiental é tratada de forma fragmentada, reduzida à ideia de "preservar a natureza" sem questionar as estruturas de poder que produzem a degradação ambiental (Dos Santos et al. 2025, p. 24955).

Seguindo na mesma linha de raciocínio, Dos Santos *et al.* (2025, p. 24958), destacam ainda que "[...] a educação ambiental crítica deve incorporar essas camadas do saber, valorizando práticas como o cultivo, o canto, o ritual, a escuta do silêncio e a leitura dos sinais da natureza como formas legítimas de aprendizagem".

Desse modo, a incorporação dos saberes indígenas e das comunidades tradicionais não tem a pretensão de substituir o conhecimento científico, mas de ampliar seu horizonte, estabelecendo um diálogo com outras formas de existência e de conhecimento que também precisam ser valorizadas.

## 4.1 Pesquisa em comunidades quilombolas

Com o intuito de sedimentar esse tema, foi realizada uma pesquisa com integrantes de comunidades tradicionais a fim de conhecer o que eles entendem por Educação Ambiente e como ela é vivenciada nessas comunidades. O objetivo era contrapor a ideia de Educação Ambiental na cultura dos povos tradicionais com o conceito elaborado na Academia e na legislação educacional brasileira.

A pesquisa foi desenvolvida por meio da aplicação de uma entrevista nas comunidades quilombolas de Santana do Arari e Tartarugueiro, localizadas no município de Ponta de Pedras. Esse instrumento teve como finalidade compreender as percepções, práticas e desafios relacionados à educação ambiental e à preservação do meio ambiente no cotidiano da comunidade.

A entrevista foi realizada com dois jovens engajados na área ambiental de suas comunidades, cujo principal incentivo reside na valorização da tradição cultural local e no compromisso em contribuir com temas de grande relevância, como o meio ambiente. Apesar da pouca idade, ambos desempenham papel ativo como representantes comunitários, participando de diversas lutas e responsabilidades associadas à cultura quilombola.

O instrumento de pesquisa foi estruturado em cinco eixos temáticos, conforme descrito a seguir:

**1. Conceito e percepção sobre educação ambiental**

1. O que é educação ambiental para você?

   (Santana do Arari) Para mim, educação ambiental é um processo de aprendizado que desperta a consciência sobre a importância de cuidar da natureza e do território onde vivemos. É entender que o meio ambiente está diretamente ligado à nossa vida, à nossa cultura e à nossa sobrevivência. É também valorizar os saberes tradicionais que ensinam a conviver com a natureza de forma respeitosa e sustentável.

   (Tartarugueiro) Educação ambiental, para mim, é aprender a cuidar do meio em que vivemos, entendendo que o que a gente faz hoje afeta as próximas gerações. É o conhecimento que vem tanto da escola quanto dos mais velhos, que sempre nos ensinaram a usar sem destruir.

2. Em sua comunidade, como vocês praticam a educação ambiental? Cite exemplos e práticas.

   (Santana do Arari) Na minha comunidade, a educação ambiental é praticada no dia a dia, com o cuidado em preservar a mata nativa e usar materiais da própria natureza, como paneiros e cuias. Evitamos produtos industrializados e valorizamos o fazer tradicional, vivendo de forma simples e sustentável.

   (Tartarugueiro) Praticamos essas ações no dia a dia. Desde cedo, aprendemos com os mais velhos a respeitar as matas e os igarapés. Realizamos mutirões para limpar áreas comuns, como a praia da comunidade. A escola também desenvolve projetos que ajudam a sensibilizar os moradores sobre diversos temas, como a coleta seletiva. Apesar de essa prática ainda não ser comum na comunidade, devido às limitações relacionadas ao descarte, ela tem sido incentivada principalmente entre os jovens, que acabam contribuindo para que os mais velhos aprendam e adotem novas práticas.

3. E as crianças e os adolescentes de sua comunidade? Como eles se engajam ou não se engajam nas propostas de preservação ambiental?

   (Santana do Arari) Alguns jovens da comunidade entendem que a natureza é nosso principal meio de sobrevivência e buscam preservá-la. Outros, porém, têm uma visão mais voltada ao consumo e não se preocupam tanto em proteger ou reflorestar. Isso ocorre por terem menos contato com os mais velhos, embora ainda convivam diretamente com a natureza.

   (Tartarugueiro) As crianças e os jovens participam, embora não tanto quanto gostaríamos. Desenvolvemos projetos com rodas de conversa nas escolas e atividades de acompanhamento junto aos adultos. Muitos deles também colaboram nos mutirões de limpeza realizados na praia.

---

**2. Situação ambiental da comunidade**

4. A sua comunidade tem problemas ambientais? Quais?

   (Santana do Arari) Sim, a comunidade enfrenta problemas ambientais como o assoreamento e a poluição dos rios, a derrubada de madeiras de lei e a seca dos igarapés. O clima tem se tornado instável, com períodos de muito calor e

chuvas intensas. Esses fatores afetam o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida das pessoas.

(Tartarugueiro) O principal problema é o avanço do desmatamento no entorno e a seca do rio Laranjeira, que afetam diretamente as comunidades. Além disso, por vezes falta apoio técnico para auxiliar na solução dessas questões.

5. Explique para nós, qual a qualidade da água que vocês utilizam?

   (Santana do Arari) A água que utilizamos, em sua maioria, vem dos poços, mas já apresenta um pouco perda de qualidade, porém ainda é muito boa.

   (Tartarugueiro) A água utilizada pela comunidade vem de poços, igarapés e nascentes. Nas caixas d'água, é aplicado hipoclorito para melhorar a qualidade para consumo. Além disso, em algumas situações, é necessário ferver ou filtrar a água antes do uso.

---

**3. Práticas da comunidade**

6. Quais são as práticas de subsistência da sua comunidade?
   (Santana do Arari) As principais práticas de subsistência da comunidade são a pesca, a agricultura familiar e o extrativismo. Muitas famílias vivem do que produzem e pescam, aproveitando os recursos naturais de forma equilibrada.

   (Tartarugueiro) Vivemos da agricultura familiar, cultivando mandioca, feijão, banana e hortaliças, além da pesca de peixes e camarões. A caça ainda é praticada, porém com bem menos frequência do que antigamente.

7. Você conhece práticas tradicionais da sua comunidade que ajudam na preservação do meio ambiente?

   (Santana do Arari) Entre as práticas tradicionais que ajudam na preservação do meio ambiente estão o uso consciente da terra, o respeito ao tempo da natureza para plantar e colher, e a produção de utensílios com materiais naturais, como palha e cipó, evitando o desperdício e o uso de produtos industrializados.

   (Tartarugueiro) O uso de plantas medicinais, que diminui a dependência de remédios industrializados. O respeito ao tempo da natureza: não pescar no

período de reprodução, não cortar madeira nova, e usar só o que realmente precisa. Os mais velhos também ensinam a limpar o mato sem derrubar as árvores grandes e a proteger as nascentes.

---

**4. Soluções e responsabilidades**

8. Como você avalia que esses problemas podem ser superados?
(Santana do Arari) Esses problemas podem ser superados com mais conscientização ambiental e união entre os moradores, valorizando os saberes tradicionais e o cuidado com a natureza. Mas não podemos demorar e brincar de proteger o meio ambiente, senão será cada vez mais irreversível.

(Tartarugueiro) Com mais conscientização, união e apoio técnico, é possível proteger melhor a natureza. Se cada pessoa fizer sua parte e o governo voltar sua atenção para a comunidade, os resultados serão ainda mais significativos. Também é necessária maior fiscalização para coibir atividades ilegais no entorno. Outro ponto importante é a melhoria da estrada que liga a nossa comunidade à comunidade de Santana do Arari, facilitando o acesso e contribuindo para o desenvolvimento local.

9. Que ações você acredita que o governo precisa fazer para garantir a preservação ambiental na sua comunidade?

(Santana do Arari) O governo precisa investir em saneamento básico, fiscalização contra o desmatamento e a poluição, além de apoiar projetos comunitários de reflorestamento e educação ambiental. Também é fundamental garantir a titulação das terras quilombolas, assegurando os direitos de quem vive em harmonia com a natureza e faz parte dela.

(Tartarugueiro) Fiscalizar desmatamento e queimadas, oferecer programas de saneamento, garantir acesso a água limpa, dar apoio técnico para agricultura sustentável, investir em educação ambiental nas escolas, respeitar e proteger o território quilombola.

10. Que ações a sua comunidade precisa fazer para a preservação ambiental da própria comunidade?

(Santana do Arari) As ações necessárias para a preservação ambiental na comunidade incluem o reflorestamento, a limpeza das praias e rios, e o trabalho de conscientização nas escolas, para que as crianças aprendam desde cedo a amar e cuidar da floresta, dos animais e da natureza em geral. Também é importante reduzir o consumo de produtos industrializados e valorizar o que é produzido localmente, fortalecendo o modo de vida sustentável e o respeito ao meio ambiente. A natureza se defende por si só dos seres humanos que a machucam, mas também nos protege. Manter a floresta em pé, verde e viva, com os rios limpos e preservados, é proteger a nós mesmos. Por isso, a comunidade deve continuar cuidando das matas e das águas, evitar queimadas e o descarte incorreto de lixo, fortalecendo as ações coletivas de preservação do território.

(Tartarugueiro) Continuar nossos mutirões, fortalecer nossas práticas tradicionais, incentivar os jovens a participarem e criar regras internas sobre o uso da água, do solo e do lixo. Também precisamos conversar mais entre nós para manter a união e não deixar que as mudanças de fora nos desorganizem.

---

**5. Informação e apoio**

11. Você gostaria de receber mais informações ou recursos para ajudar na preservação ambiental da sua comunidade?
    (Santana do Arari) Sim, gostaria de receber mais informações e recursos para ajudar na preservação ambiental da comunidade.

    (Tartarugueiro) Sim, com certeza. Toda informação que fortaleça nossa luta e nossa organização é bem-vinda.

12. Sobre o que você gostaria de ser informado?

    (Santana do Arari) Gostaria de ser informado sobre técnicas de reflorestamento, manejo sustentável dos rios e solos, educação ambiental para crianças e jovens, formas de reduzir o consumo de produtos industrializados, além de estatutos e leis ambientais, práticas de preservação, contatos para protocolar denúncias sigilosas contra desmatamento, e formas de se proteger de ameaças, incluindo o sistema de proteção do meio ambiente.

> (Tartarugueiro) Gostaria de aprender mais sobre técnicas de plantio sustentável, tratamento de água, coleta seletiva, recuperação de áreas degradadas, manejo de resíduos e também sobre os direitos ambientais e territoriais da nossa comunidade.

Em contrapartida às respostas dos jovens, o senhor Ivanil Barros morador da comunidade de Tartarugueiro há mais de 60 anos, relatou como era a educação ambiental no passado, quando a comunidade ainda não tinha avançado como nos dias atuais. Ele explicou que esse ensinamento começava cedo, principalmente entre os jovens, e estava fortemente ligado às práticas cotidianas da época.

Naquele tempo, a comunidade era formada por poucos habitantes, o que resultava em níveis muito baixos de poluição. Mesmo assim, havia um senso de conscientização muito forte entre cerca de 80% das pessoas. A preservação era vista de forma natural, e os moradores tinham compromisso com o equilíbrio ambiental, entendendo que respeitar a natureza era fundamental para a sobrevivência e o bem-estar de todos.

Um dos principais exemplos dessa educação ambiental era a prática da caça. O Sr. Ivanil destacou que se ensinava a caçar apenas o necessário, evitando matar animais em excesso para não prejudicar o equilíbrio da natureza. Isso também se aplicava à pesca de peixes e camarões, esse cuidado reforçava o entendimento de que a natureza oferecia sustento, mas dependia da responsabilidade de todos.

Entretanto, cerca de 20% dos moradores adotavam práticas prejudiciais. Alguns construíam cercas para manter animais presos, acreditando que assim teriam sempre uma fonte garantida quando precisassem. Porém, esses animais ficavam sem alimentação adequada e sem acesso à água limpa. Mesmo com água disponível na mata, os animais presos eram obrigados a descer até áreas onde eles mesmos pisavam e sujavam a água, gerando contaminação e sofrimento. Esse comportamento mostrava falta de preservação e provocava desequilíbrios no ambiente.

Com o passar do tempo e o crescimento da população, essas situações se agravaram. O desenvolvimento da comunidade trouxe aumento da poluição e de práticas que afetavam diretamente os animais e o meio ambiente como um todo. O cuidado diminuiu, e a pressão sobre os recursos naturais se tornou cada vez maior.

Diante desse cenário, foram iniciadas ações de conscientização e combate à degradação ambiental. A principal iniciativa foi investir em educação ambiental para ensinar a população a refletir sobre seus atos, percebendo que aquilo que parecia “bonito” ou inofensivo muitas vezes causava danos sérios. Esse trabalho buscou transformar mentalidades, reforçando a importância de preservar a natureza para garantir qualidade de vida e sustentabilidade.

Segundo o entrevistado, essas ações de conscientização foram essenciais, pois desencadearam processos importantes de mudança de comportamento na comunidade, permitindo que as novas gerações aprendessem a valorizar e proteger o ambiente em que vivem.

Nesse ponto, ele explana o importante papel da Educação Ambiental nas escolas, direcionado às crianças e aos jovens. Destaca como, tanto no passado quanto na atualidade, essa prática se entrelaça na importância de ensinar o cuidado e a preservação do meio ambiente. Ressalta, ainda, que, mesmo com o passar dos anos, o objetivo permanece o mesmo e vem se consolidando cada vez mais em sua relevância.

### 4.2 Reflexões sobre as entrevistas

Ao analisar a pesquisa, podemos constar que para as populações tradicionais a educação ambiental é um processo de aprendizado que busca despertar a consciência sobre a importância de se ter o devido cuidado com a natureza e com o território onde vivem, entendendo que seu modo de vida, sua cultura e, em alguns casos, a própria sobrevivência estão essencialmente relacionados ao meio ambiente. Essas populações buscam, de forma efetiva, valorizar os saberes tradicionais ensinando às crianças e aos jovens a conviverem com a natureza de forma respeitosa e sustentável.

Observa-se que nessas comunidades, a educação ambiental é praticada no dia a dia, com o cuidado em preservar a vegetação nativa e usar materiais extraídos da própria natureza, como paneiros e cuias, evitando-se o uso produtos industrializados e, dessa forma, valorizando-se o fazer tradicional. Apesar disso, há relatos de que alguns jovens da comunidade, por não conviverem com pessoas mais velhas, acabam por priorizar hábitos de consumo da sociedade moderna, perdendo assim a preocupação com a preservação da natureza.

Nesse sentido, refletindo sobre o papel da escola, Simpson (2017, p. 101) afirma que “[...] o aprendizado nas comunidades indígenas [e quilombolas] se dá por escuta, relação e reciprocidade, valores que podem – e devem – ser trazidos para dentro da escola para criar espaços de reexistência”.

As comunidades apontam problemas ambientais como o assoreamento e a poluição dos rios, a derrubada de árvores de madeiras de lei e a seca dos igarapés. Esses relatos ratificam o que dizem os especialistas sobre as mudanças climáticas, alterando os regimes das chuvas e ocasionando o aumento das temperaturas.

Analisando essas mudanças, Zulauf (2000, p. 86) considera “[...] que o clima tende a se transformar no próximo século [XXI] por conta do efeito estufa e da redução da camada de ozônio e que a biodiversidade tende a se reduzir [...]”. Esses fatores afetam significativamente o equilíbrio ambiental e, consequentemente, o modo de vida das comunidades tradicionais.

As práticas de subsistência das comunidades tradicionais, via de regra, são a pesca, a agricultura familiar e o extrativismo, com as famílias vivendo do que produzem e pescam. Essas práticas expressam o uso consciente da terra, o respeito aos ciclos da natureza, respeitando-se o tempo para plantar e colher. Outra prática importante é a produção de utensílios com materiais naturais, como palha e cipó, evitando-se o desperdício e o uso de produtos industrializados.

Para a superação dos problemas ambientais, as comunidades tradicionais reforçam a importância da conscientização ambiental e a mobilização da comunidade no sentido da valorização dos saberes tradicionais e no cuidado com a natureza. Ressaltam também a importância da intervenção do poder público na intensificação da fiscalização do desmatamento e da poluição e na implantação de políticas públicas de apoio a projetos comunitários de reflorestamento e educação ambiental. Destacam ainda a necessidade de titulação das terras quilombolas, a fim de assegurar os direitos de quem vive em harmonia com a natureza e dela faz parte.

Nesse aspecto, cresce de importância a intervenção do poder público, no sentido cumprir e fazer cumprir o que determina o Decreto nº 6040/07, promovendo segurança jurídica e alimentar, apoiando iniciativas para a recuperação da qualidade ambiental, a fim de garantir o desenvolvimento sustentável para a melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais e futuras, respeitando os seus modos de vida e as suas tradições (Brasil, 2007).

# 5 EDUCAÇÃO AMBIENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

A história da Educação Ambiental é marcada por um processo de evolução que reflete as mudanças nas percepções sobre o meio ambiente e a relação do ser humano com ele ao longo do tempo. Desde suas origens, a Educação Ambiental tem se desenvolvido como uma estratégia fundamental para promover a sensibilização, o conhecimento e a mudança de atitudes em relação ao meio ambiente.

Ao refletir sobre o tema, Reigota (2012) afirma que:

> [...] Educação Ambiental por si só não resolverá problemas ambientais planetários. No entanto, ela pode influir decisivamente para isso, quando forma cidadãos e cidadãs conscientes de seus direitos e deveres. Tendo consciência e conhecimento da problemática global e atuando na sua comunidade e vice-versa haverá mudança na vida cotidiana que, se não é de resultado imediatos, visíveis, também não será sem efeitos concretos (Reigota, 2012, p. 18).

Segundo Abílio (2008, p. 328), a Educação Ambiental é um processo em que se visa constatar a “preocupação dos indivíduos e comunidades para as questões ambientais, fornecendo informações e contribuindo para um Desenvolvimento Sustentável de uma forma crítica”.

Diante disso, a legislação educacional desempenha um papel fundamental na implementação da Educação Ambiental. Sua trajetória evidencia a importância de integrar as questões ambientais tanto na educação formal quanto na informal, com o objetivo de formar cidadãos mais conscientes e responsáveis. Dessa forma, a Educação Ambiental vem se consolidando como uma ferramenta essencial para a construção de uma sociedade mais sustentável e consciente de seus impactos ambientais.

## 5.1 A Educação Ambiental na UNESCO

A UNESCO, sigla em inglês para Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, é uma agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU), com sede em Paris (França). Foi fundada em 16 de novembro de 1945 com o propósito de auxiliar na reconstrução do sistema educacional de países aliados na Segunda Guerra Mundial. Porém, ao se observar as grandes possibilidades de transformações em nível global na área da educação por meio de sua atuação, sua abrangência e objetivos foram rapidamente expandidos.

Atualmente, a UNESCO conta com 194 estados-membros e 12 territórios associados, entre eles, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman e Macao (China). O

Brasil é membro fundador da UNESCO, tendo assinado sua carta constitutiva em 16 de novembro de 1945, juntamente com outros 36 países, e foi um dos vinte primeiros países a ratificar o documento, em novembro de 1946 (MRE, 2025).

A UNESCO possui uma representação no Brasil – a UNESCO no Brasil – que entrou em atividade em 1964, no Rio de Janeiro. Em 1972, a UNESCO mudou seu escritório para Brasília. “Seu principal objetivo consiste em apoiar a criação e a implementação de políticas públicas que estejam de acordo com as estratégias definidas pelos Estados-membros da UNESCO” (UNESCO no Brasil, 2025).

Como agência especializada da ONU, a UNESCO tem participado há décadas do esforço global pela conservação e melhoria do meio ambiente e das condições climáticas, no seu campo de atuação (educação, ciência e cultura). Com relação às ações da UNESCO no campo da Educação Ambiental, Oliveira et al. (2017) ressaltam que:

> Nesse sentido, merecem destaque alguns movimentos e compromissos assumidos internacionalmente, dentre os quais podemos citar o documento resultante da Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi, ocorrida no município da Geórgia (ex-União Soviética), em outubro de 1977, cuja organização foi fruto de uma parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma). Na ocasião, formularam-se objetivos, definições, princípios e estratégias para a educação ambiental, os quais são adotados em todo o mundo. Apesar da relevância desse evento, o Brasil não esteve presente oficialmente, já que não mantinha relações diplomáticas com o bloco soviético, conforme informações de representante da Secretaria Especial do Meio Ambiente do Governo Federal da época (Oliveira et al. 2017, pg. 3)

Vale ressaltar a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no incremento da Educação Ambiental em nível global. Os ODS, adotados pela Assembleia Geral da ONU em 2015, são ações propostas para erradicar a fome, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São 17 objetivos com 169 metas a serem atingidos até 2030 – conhecida como Agenda 2030– (ONU, 2015):

**ODS 1 – Erradicação da pobreza**
Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável**
Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.

**ODS 3 – Saúde e bem-estar**
Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

**ODS 4 – Educação de qualidade**
Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

**ODS 5 – Igualdade de gênero**
Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**ODS 6 – Água potável e saneamento**
Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos

**ODS 7 – Energia limpa e acessível**
Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos.

**ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico**
Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.

**ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura**
Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

**ODS 10 – Redução das desigualdades**
Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

**ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis**
Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

**ODS 12 – Consumo e produção responsáveis**
Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.

**ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima**
Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.

**ODS 14 – Vida na água**
Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

**ODS 15 – Vida terrestre**
Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade.

**ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**
Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

**ODS 17 – Parcerias e meios de implementação**
Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Figura 1 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável




Fonte: Nações Unidas - Brasil, 2025

No entanto, cabe destacar que os ODS não são propostas para o campo educacional. Ao examinarem criticamente os ODS, Long, Censoro e Rieting (2023) argumentam que os ODS são propostas governamentais de caráter global, baseadas em metas e indicadores, que buscam influenciar políticas públicas, práticas institucionais e modelos de coordenação internacional, mas que sofrem limitações por conta de fatores como conflitos políticos, interesses econômicos e ausência de financiamento adequado.

Considerando que a Educação é um dos mais poderosos instrumentos para a transformação do homem e consequentemente, do mundo, podemos considerar a Educação permeando todos os 17 ODS, muito embora tenha o seu ODS específico – ODS 4 - Educação de Qualidade.

Com relação à Educação Ambiental, podemos considerá-la diretamente relacionada a 10 dos 17 ODS: ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável; ODS 3 – Saúde e bem-estar; ODS 4 – Educação de qualidade; ODS 6 – Água potável e saneamento; ODS 7 – Energia limpa e acessível; ODS 11 – Cidades e comunidades

sustentáveis; ODS 12 – Consumo e produção responsáveis; ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima; ODS 14 – Vida na água e ODS 15 – Vida terrestre.

Com o intuito de cooperar com os ODS de forma mais efetiva, bem como acelerar a consecução desses objetivos, a UNESCO lançou o programa **Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS)**, cuja versão mais atualizada é a **EDS para 2030**, com período de implementação previsto para 2020 - 2030. A EDS para 2030 está estruturada em cinco áreas de ação prioritárias:

Área de Ação Prioritária 1: Avanço das Políticas;
Área de Ação Prioritária 2: Transformação dos Ambientes de Aprendizagem;
Área de Ação Prioritária 3: Desenvolvimento das Capacidades dos Educadores;
Área de Ação Prioritária 4: Capacitação e Mobilização da Juventude e
Área de Ação Prioritária 5: Aceleração das Ações a nível local (UNESCO, 2021).

A **EDS para 2030** está particularmente relacionada ao Objetivo 4.7 dos ODS, que trata da finalidade e qualidade da educação:

> Objectivo 4.7: Até 2030, garantir que todos os estudantes adquiram os conhecimentos e competências necessários para promover o desenvolvimento sustentável, incluindo, entre outros, através da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de género, promoção de uma cultura de paz e da não-violência, da cidadania global e de valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável (UNESCO, 2021, pg. 14)

Pelo exposto, podemos constatar o imenso esforço da UNESCO no sentido da implementação da Educação para o Desenvolvimento Sustentável em nível global, o que, evidentemente, propiciou as condições para a implantação da Educação Ambiental no sistema educacional dos Estados-membros.

## 5.2 A Educação Ambiental na Constituição Federal

A Constituição Federal é a norma jurídica máxima de um país, sendo a nossa Constituição promulgada em 1988, depois de vinte meses de trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, conjunto de parlamentares eleitos para elaborar uma nova constituição. A Constituição Federal estabelece os princípios fundamentais que devem reger o Estado brasileiro, os direitos e garantias individuais e coletivas, a organização social e política dos entes federativos e dos poderes da República, entre outras atribuições.

O meio ambiente na Constituição Federal de 1988 possui uma importância bastante significativa. Segundo o texto constitucional, ele é reconhecido como um direito de todos e uma responsabilidade do Estado e da sociedade.

> Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988, Art.225).

No inciso VI do § 1º do artigo 225, determina-se que o poder público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Segundo Guimarães (2013), a abertura dada à Educação Ambiental pela Constituição Federal tem favorecido sua institucionalização na sociedade brasileira. Além disso, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que essa perspectiva seja considerada uma diretriz para os conteúdos curriculares da Educação Fundamental.

De acordo com Massine (2010), a Constituição Federal é fundamental para viabilizar o modelo de desenvolvimento sustentável para o planeta. Ela fornece a base legal e os princípios que apoiam esse modelo, promovendo uma relação mais equilibrada entre crescimento econômico, preservação ambiental e bem-estar social.

Diante disso, a institucionalização dessa temática na legislação brasileira, aliada às diretrizes curriculares, reforça o compromisso de uma Educação Ambiental engajada na defesa do meio ambiente. Assim, a Educação Ambiental se configura como uma ferramenta indispensável para a construção de uma sociedade mais sustentável e socialmente mais justa.

### 5.3 A Educação Ambiental na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, é o principal instrumento jurídico-normativo que estabelece os princípios, as diretrizes e a estrutura organizacional da educação nacional. A LDB foi elaborada com base nos princípios da educação, previstos no Art. 206 da Constituição Federal:

> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

> III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela EC n. 53/2006)
> VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII – garantia de padrão de qualidade;
> VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela EC n. 53/2006)
> IX – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela EC n. 108/2020) (Brasil, 1988).

Com relação à Educação Ambiental, a LDB não trata especificamente desse tema. Aliás, sequer encontramos o termo “Educação Ambiental" no corpo do texto da LDB. No entanto, por se tratar de instrumento normativo que faz recomendações mais amplas e abrangentes acerca da política educacional brasileira, podemos considerar que a LDB trata indiretamente de aspectos relacionados à Educação Ambiental. Nos artigos 26 e 27, a LDB preconiza que:

> Art. 26 Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. § 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o **conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política**, especialmente do Brasil. (Grifo nosso)
>
> Art. 27 Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. (BRASIL, 1996)

De acordo com Almeida e Rocha (2019), ao se trabalhar o conhecimento do mundo físico e natural, é plenamente possível abordar temas como a escassez dos recursos naturais, por exemplo, e promover a reflexão sobre as atitudes humanas em relação ao meio ambiente. Ainda segundo os autores:

> Além disso, sendo o ambiente um bem comum e o equilíbrio deste um direito de todos, pode-se afirmar que, ao se difundir valores humanos e trabalhar a educação ambiental, concomitantemente se estabelece respeito ao bem comum e à ordem democrática (Almeida e Rocha, 2019, pg. 7).

Portanto, apesar de não tratar de forma direta da Educação Ambiental, os princípios e diretrizes estabelecidas na LDB possibilitaram que outros documentos normativos tratassem de forma mais específica sobre a Educação Ambiental, como

os Parâmetros Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares Nacionais – particularmente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) –.

### 5.4 A Educação Ambiental no Plano Nacional de Educação – PNE

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um dos principais documentos de caráter normativo da legislação educacional brasileira, cuja implementação é feita via projeto de lei, a ser aprovado pelo Congresso Nacional a cada decênio. A elaboração do PNE está prevista na Constituição Federal de 1988:

> Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº59,de 2009)
> I – erradicação do analfabetismo;
> II – universalização do atendimento escolar;
> III – melhoria da qualidade do ensino;
> IV – formação para o trabalho;
> V – promoção humanística, científica e tecnológica do País;
> VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Brasil, 1988)

A LDB também traz referência ao PNE ao estabelecer atribuições aos entes federativos:

> Art. 9.A União incumbir-se-á de:
>
> I- elaborar o **Plano Nacional de Educação**, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;[…]
>
> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> [...]
> III-elaborar e executar políticas e **planos educacionais**, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
> [...]
>
> Art. 10. Os Municípios incumbir-se-ão de:
> I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e **planos educacionais** da União e dos Estados;
> [...]
> (Brasil, 1996, grifo nosso)

O processo de elaboração do PNE conta com as contribuições do Grupo de Trabalho (GT) do PNE, instituído pelo MEC, bem como com a participação de entidades representativas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, das Comissões de Educação da

Câmara e do Senado, de secretarias do MEC e do Fórum Nacional de Educação (Brasil, 2025).

De acordo com o Art. 214 da Constituição Federal, o PNE deve ser estabelecido por meio de uma lei. Para dar cumprimento a esse dispositivo constitucional, o PNE deve ser enviado ao Congresso Nacional por meio de um projeto de lei (PL) de autoria do Poder Executivo e será encaminhado a uma comissão especial, encarregada de analisar o PL e realizar várias ações legislativas, inclusive audiências públicas com especialistas em educação, até que seja elaborado o relatório final e o PL seja submetido ao plenário para aprovação.

Ao tempo em que elaboramos este trabalho, o PL nº 2614/2024, que aprovará o PNE para o decênio 2024-2034 ainda estava em tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Em virtude do atraso na tramitação e aprovação do PL nº 2614/2024, o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do PNE 2014-2024 até 31 de dezembro de 2025.

No PNE decênio 2014-2024 ainda em vigor, a Educação Ambiental não está contemplada de forma clara nas metas e estratégias que constituem o PNE 2014. De acordo com Almeida e Rocha (2019), em levantamento feito sobre as palavras e expressões pesquisadas nos textos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e do PNE (2014-2024), e complementarmente nas DCNEA, o termo “Educação Ambiental” sequer aparece no texto do PNE 2014. Ainda segundo Almeida e Rocha (2019), da mesma forma, não entraram no PNE 2014-2024 outras palavras ou expressões que podem ser correlacionadas ao desenvolvimento de práticas educativas que tenham por objetivo a formação crítico-reflexiva que conjugue os ideais de crescimento econômico com desenvolvimento sustentável, como meio ambiente e natureza, por exemplo.

O único termo relacionado às questões ambientais aparece no Art. 2º, que estabelece as 10 (dez) diretrizes do PNE 2014-2024: “X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à **sustentabilidade socioambiental** (Brasil, 2014. Art 2º, grifo nosso)”.

No PL nº 2614/2024, o PNE está estruturado em diretrizes, objetivos, metas e estratégias, a serem implementadas em articulação com estados, DF e municípios. O texto prevê 18 objetivos, 58 metas e um conjunto de estratégias para cada meta, compreendidos nas temáticas de educação infantil; alfabetização; ensino fundamental e médio; educação integral em tempo integral; diversidade e inclusão; educação

profissional e tecnológica; educação superior; educação de jovens, adultos e idosos; estrutura e funcionamento da educação básica e participação social e gestão democrática (Brasil, 2025).

No PNE 2024-2034, a Educação Ambiental é tratada nos seguintes tópicos:

2) Qualidade da Educação Infantil

| | |
|---|---|
| Objetivo 2 | Garantir a qualidade da oferta de educação infantil. |
| Estratégia 2.2. | Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contemplados as áreas e os temas transversais da **educação ambiental**, da educação em direitos humanos e da educação para relações étnico-raciais. |

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

| | |
|---|---|
| Objetivo 5 | Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão. |
| Estratégia 5.3. | Assegurar a implementação das diretrizes curriculares de Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos e da **Educação Ambiental**, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, da Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, e da Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, ambas do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, respectivamente, e em consonância com as abordagens dos temas transversais da BNCC. |

6) Educação Integral em Tempo Integral

| | |
|---|---|
| Objetivo 6 | Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública. |
| Estratégia 6.7. | Garantir a inclusão das áreas e temas transversais de **educação ambiental,** educação em direitos humanos, educação para relações étnico-raciais e educação anticapacitista nos currículos de educação integral em tempo integral, e fomentar sua implementação, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade ambiental e a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. |

8) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

| | |
|---|---|
| Objetivo 8 | Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola. |
| Estratégia 8.13. | Promover articulações intersetoriais com direitos humanos, saúde, meio ambiente e **educação ambiental**, cultura, juventude, desenvolvimento social e agrário, comunicações e energia, para promover o desenvolvimento da educação nos TEEs e nas comunidades quilombolas e do campo. |

16) Profissionais da Educação Básica

| | |
|---|---|
| Objetivo 16 | Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica. |
| Estratégia 16.6. | Fomentar que os cursos de licenciatura e de formação continuada contemplem, de forma sistemática e permanente, as áreas de educação integral, de **educação ambiental**, de educação em direitos humanos, de educação para as relações étnico-raciais e de educação anticapacitista, e os marcos legais de proteção à infância e à adolescência, aos idosos, aos povos indígenas e às pessoas com deficiência |

Fonte: PL nº 2614/2024 (Grifo nosso)

Como podemos observar, o PNE 2024-2034 recomenda a abordagem da Educação Ambiental em todos os níveis, etapas e modalidades da educação nacional, inclusive na formação inicial e continuada de profissionais da educação básica. No entanto, em virtude de recomendar que a temática ambiental seja tratada como um tema transversal, o PNE não apresenta de forma detalhada como a Educação Ambiental deve constar do currículo e do planejamento escolar nos diferentes sistemas de ensino, deixando essa tarefa a cargo de cada ente federativo.

### 5.5 A Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular – BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais que devem estruturar toda a Educação Básica, nas diferentes etapas e modalidades de ensino. A

BNCC abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo estruturada por competências e objetivos.

A Constituição Federal, na seção que trata especificamente da educação, já recomenda a formação de uma base comum que servisse como parâmetro para a elaboração de currículo, ao determinar que deveriam ser "fixados **conteúdos mínimos** para o ensino fundamental, de maneira a assegurar **formação básica comum** e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (Brasil, 1988, Art. 210, grifo nosso).

No entanto, é na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que encontramos a recomendação explícita para a adoção de uma base nacional comum para a educação básica. A LDB preconiza que:

> Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter **base nacional comum**, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (Brasil, 1996, Art. 26, grifo nosso).

Com relação à Educação Ambiental, a BNCC não traz detalhamentos acerca da abordagem do tema no planejamento das atividades pedagógicas, limitando-se à inclusão da Educação Ambiental nos chamados Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). De acordo com Barbosa e Oliveira (2020, p. 324), os TCTs "integram as orientações constantes nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), criados a partir do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido em 1999".

A BNCC enfatiza a importância dos TCTs ao destacar que:

> [...] cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de **temas contemporâneos** que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. (BRASIL, 2018, p. 19, grifo nosso).

A abordagem de temas da **contemporaneidade** tem por objetivo a melhoria da aprendizagem, na medida em que essa abordagem implica na contextualização dos assuntos ensinados na sala de aula, oportunidade em que as atividades pedagógicas são relacionadas com a realidade vivenciada pelo aluno em seu cotidiano, resultando em maior interesse dos alunos pelas aulas. "O maior objetivo dessa abordagem é que o estudante conclua a sua educação formal reconhecendo e aprendendo sobre os temas que são relevantes para sua atuação na sociedade (MEC, 2019)". Os TCTs têm por objetivo propiciar o desenvolvimento do aluno enquanto

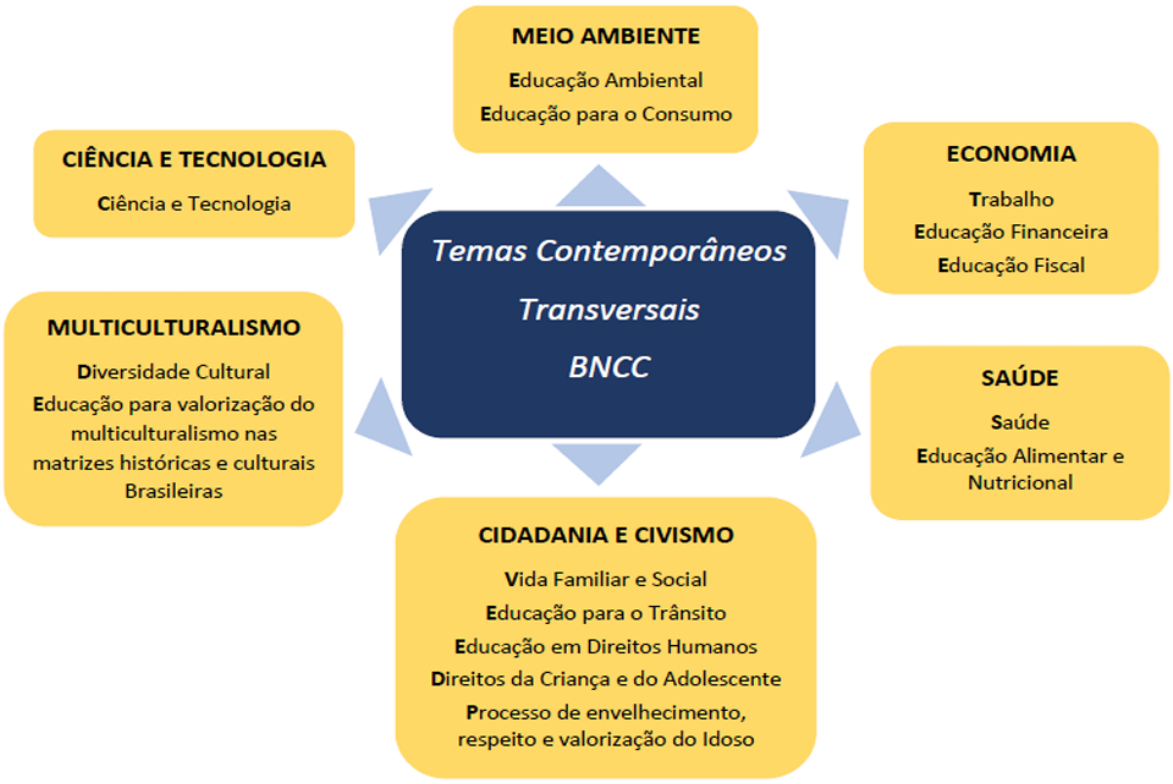
cidadão, visando conscientizá-lo da importância de sua atuação efetiva na dinâmica social.

De acordo com a BNCC:

> Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010) (BNCC, 2018, p. 19-20).

De acordo com a Coordenação-Geral de Temas Transversais da Educação Básica do Ministério da Educação, os Temas Contemporâneos Transversais estão dispostos em seis macroáreas temáticas, conforme a figura abaixo:

Figura 2: Macroáreas temáticas dos TCTs




Fonte: MEC, 2019

"A **transversalidade** é um princípio que desencadeia metodologias modificadoras da prática pedagógica, integrando diversos conhecimentos e ultrapassando uma concepção fragmentada, em direção a uma visão sistêmica (MEC, 2019)". Portanto, não sendo os TCTs de domínio exclusivo de um componente curricular específico, a BNCC recomenda que a Educação Ambiental, estando inserida nos TCTs, deveria perpassar todos os componentes curriculares de forma transversal e integradora.

Visando facilitar a adaptação dos TCTs às abordagens de forma transversal e integradora nos diferentes componentes curriculares da Educação Básica, o Ministério da Educação (MEC) publicou em 2019 um guia prático denominado **"Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: propostas de práticas de implantação"**, com orientações e modelos para planejamento de currículo, projetos pedagógicos e planos de aulas no formato proposto pela BNCC. Abaixo, um modelo de proposta de atividade pedagógica envolvendo TCTs – Educação Ambiental (EA), Direitos Humanos (DH) e Processo de Envelhecimento (PE) – a serem utilizados no componente curricular **Ciências**:

Quadro 1 - Componentes Curriculares e TCTs – Interdisciplinaridade no Currículo

| | Ano Faixa | Unidades Temáticas | Objetos de Conhecimento | Habilidades da BNCC e Interdisciplinaridade | Práticas Contextualizadas com TCTs |
|---|---|---|---|---|---|
| CIÊNCIAS | 2º | Matéria e energia | Propriedades e usos dos materiais | **(EF02CI01/ES)** Identificar de que materiais (pedra, barro, madeira, vidro, metais, etc.) são feitos os objetos que fazem parte da vida cotidiana, como esses objetos são utilizados e com quais materiais eram produzidos no passado, ressaltando e se apropriando da cultura local.<br>**Oportunidade de trabalho interdisciplinar com as habilidades dos componentes curriculares:**<br>**História**<br>**(EF02HI01/ES)** Reconhecer espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos sociais ou de parentesco, percebendo aproximações de comportamento e compreendendo que as diferenças devem ser respeitadas. A convivência em grupo exige respeito ao outro, identificando personagens em faixa etária variada e grupos étnicos diversos, trazendo relatos de vida, considerando o autoconhecimento e o conhecer do outro fundamental para estabelecer vínculos sociais e perspectivas de futuro que respeitem o diverso e compreendam identidades.<br>**Geografia**<br>**(EF02GE09/ES)** Identificar objetos e lugares de vivência (escola e moradia) em imagens aéreas e mapas (visão vertical) e fotografias (visão oblíqua), reconhecendo as relações topológicas e projetivas existentes no espaço utilizando a confecção de maquetes e exercitando a alfabetização cartográfica por meio do contato com cartas e mapas em diferentes escalas e de diferentes espaços. | **EA** - Compreender as ciências da natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.<br>**DH** - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das ciências da natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva |
| | 3º | Vida e evolução | Ciclo de vida dos animais | **(EF03CI05/ES)** Descrever e comunicar, em diferentes linguagens e formas de expressão, as alterações que ocorrem durante o ciclo de vida dos animais, inclusive o homem, selecionando exemplos do bioma local e discutindo a importância dos cuidados necessários em cada etapa desse ciclo. | **EA** - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das ciências da natureza<br>**PE** - Compreender as adaptações da legislação brasileira quanto aos Direitos do Idosos. |

Fonte: MEC, 2019

## 5.6 Política Nacional de Educação Ambiental

A Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, destaca a importância dessa temática na formação

da sociedade. No Capítulo 1, em seu Artigo 2º, a educação ambiental é um “componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”. O artigo reforça que a Educação Ambiental não é uma disciplina isolada, mas uma parte integrante do processo de ensino e aprendizagem em todos os contextos educacionais. Isso significa que, independentemente do nível de ensino ou do formato de educação, a conscientização e o conhecimento sobre o meio ambiente devem estar presentes de maneira contínua e integrada.

Importante destacar que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no inciso X do artigo 2º, já estabelecia a educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive à educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Azevedo et al. (2017, p. 286) afirmam que esta Lei [9.795/99] também enuncia princípios básicos e aponta objetivos fundamentais da Educação Ambiental, além de defini-la como o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do ambiente.

Segundo o Artigo 4º, são princípios básicos da Educação Ambiental:

> I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
>
> II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
>
> III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
>
> IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
>
> V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
>
> VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
>
> VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
>
> VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Seguindo para o Artigo 5º, que destaca os objetivos fundamentais da educação ambiental:

> I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
>
> II - a garantia de democratização das informações ambientais;

> III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
>
> IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
>
> V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
>
> VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
>
> VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
>
> VIII – o estímulo à participação individual e coletiva, inclusive das escolas de todos os níveis de ensino, nas ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima e no estancamento da perda de biodiversidade, bem como na educação direcionada à percepção de riscos e de vulnerabilidades a desastres socioambientais; (Incluído pela Lei nº 14.926, de 2024)
>
> IX – o auxílio à consecução dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, da Política Nacional sobre Mudança do Clima, da Política Nacional da Biodiversidade, da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Programa Nacional de Educação Ambiental e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, entre outros direcionados à melhoria das condições de vida e da qualidade ambiental. (Incluído pela Lei nº 14.926, de 2024)

Ao examinar os princípios e objetivos da Lei nº 9.795/99, fica claro que a lei tem um forte caráter participativo. Ou seja, ela incentiva e exige a participação de várias pessoas e grupos na implementação de suas ações, especialmente das escolas, como um elemento essencial para o sucesso de suas metas de educação ambiental. (Azevedo et al., 2017).

Segundo Cavalcante (2013, p. 74) “A EA tem como objetivos compreender as múltiplas e complexas relações que envolvem o meio ambiente, [...] fortalecendo uma consciência crítica dos problemas ambientais sendo responsabilidade de todos.”

### 5.7 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas de caráter obrigatório e regulatório, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que buscam orientar a organização, os conteúdos e os objetivos da educação brasileira em todos os níveis e modalidades. As DCNs visam garantir que o ensino esteja em consonância com os princípios da Constituição Federal – no que tange à educação –, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

As DCNs estão organizadas por etapas e modalidades da educação, a saber:

**- Educação Básica**

**-** DCNs da Educação Básica

**-** DCNs para a Educação Infanti

**-** DCNs para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

**-** DCNs para o Ensino Médio

**- Modalidades de Ensino**

**-** DCNs para a Educação de Jovens e Adultos (EJA)

**-** DCNs para a Educação Profissional e Tecnológica

**-** DCNs para a Pedagogia da Alternância

**-** DCNs para a Educação Escolar Indígena

**-** DCNs para a Educação Escolar Quilombola

**-** DCNs para a Educação Ambiental

**-** DNs para a Educação Especial

**-** DNs para a Educação em Direitos Humanos

- DCNspara a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**- Ensino Superior**

Cada curso de graduação possui suas próprias DCNs, que definem:

- Perfil do egresso
- Carga horária mínima
- Conteúdos obrigatórios
- Competências e habilidades esperadas.

De acordo com Oliveira et al. (2017), a Proposta das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental foi elaborada pela Coordenação-Geral de Educação Ambiental (CGEA), entidade vinculada à Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania do MEC, e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para apreciação. A Proposta foi aprovada por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental foram elaboradas com base no que estabelece a Constituição Federal (CF), de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225; com o que dispõe a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Política Nacional de Educação Ambiental. As DCNEA estabelecem os princípios e objetivos da Educação Ambiental, bem como a organização curricular que os sistemas de ensino e suas instituições devem adotar para a adequada implantação da Educação Ambiental no âmbito das unidades escolares.

Tais princípios visam assegurar "[...] práticas comprometidas com a construção de sociedades justas e sustentáveis, fundadas nos valores da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade [...]" (CNE, 2012, Art. 12).

Enfatizando seus objetivos principais, as DCNEA estabelecem no Art. 3º que:

> A Educação Ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído (CNE, 2012, Art. 3º).

Ao fazer as recomendações no sentido de como devem ser desenvolvidas as práticas pedagógicas na Educação Ambiental, as DCNEA estabelecem que:

> A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico (CNE, 2012, Art. 8ª).

Nessa perspectiva, as DCNEA seguem o mesmo princípio de outros documentos normativos de âmbito nacional, no sentido de que a Educação Ambiental deve ser abordada como o tema transversal e não como uma disciplina ou componente curricular específico.

## 6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO SISTEMA DE ENSINO DO PARÁ

Os sistemas de ensino no Estado do Pará seguem, obviamente, as diretrizes e orientações estabelecidas nos documentos que regem a política educacional brasileira, em particular, a LDB, o PNE e a BNCC, além de outros documentos específicos, como, por exemplo, as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Baseado nas normas e diretrizes de alcance nacional, a SEDUC coordenou a elaboração das diretrizes que regem os sistemas de ensino no estado, em particular, o Plano Estadual de Educação 2015 – 2025 e o Documento Curricular do Estado do Pará – Educação Infantil e Ensino Fundamental, entre outros.

Em se tratando de Educação Ambiental, o Estado do Pará também adotou as recomendações das diretrizes nacionais que tratam do assunto, abordando o tema de forma transversal e integrada, pelo menos até o ano de 2023. Porém, com a promulgação da Lei n° 9.981, de 6 de julho de 2023 que institui a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, a Educação Ambiental passou a ser tratada como um componente curricular, em vez de um tema transversal, ocasionando mudanças significativas no currículo e nas práticas pedagógicas no âmbito da SEDUC.

### 6.1 A Educação Ambiental como tema transversal

Até o ano de 2023, a Educação Ambiental nos sistemas de ensino do estado do Pará era abordada da forma como preconiza os principais documentos normativos que regem a educação brasileira, particularmente a BNCC e o guia prático “Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: propostas de práticas de implantação”, lançado pelo MEC em 2019, como já mencionado.

Um dos principais documentos normativos no âmbito estadual que trata da Educação Infantil e Ensino Fundamental é o **Documento Curricular do Estado do Pará**, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Pará em dezembro de 2018, e revisado e publicado pela Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) em 2019. O Documento Curricular é resultado de um grande esforço da SEDUC no sentido de adequar o currículo dos sistemas de ensino estadual e municipal às especificidades regionais, como preconiza a LDB, o PNE e a BNCC, particularmente às questões de sustentabilidade ambiental na Amazônia. Esse trabalho durou mais de uma década, com realização de reuniões, seminários e conferências, envolvendo universidades públicas, educadores, gestores das escolas, estudantes e representantes dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Como outros documentos normativos e diretrizes de âmbito federal, o Documento Curricular não faz referência específica ou apresenta normas claras sobre a abordagem da Educação Ambiental nos sistemas de ensino do Pará. No entanto,

na Seção 2.1.2 Educação para a Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica, o documento reconhece que é urgente a compreensão da complexidade que envolve o desenvolvimento sustentável e a necessidade, no contexto escolar, de se “construir um currículo que possibilite processos de reelaboração de saberes que contribuam para mudança de atitudes em relação ao ambiente” (Pará, 2019, pg.19).

Na mesma Seção, o Documento Curricular ressalta que:

> O estudo de leis ambientais e de programas de educação ambiental se torna necessidade para as regiões do Brasil, em particular, à região Norte, por abrigar segundo estudos realizados por especialistas do setor, a maior floresta tropical do planeta, a maior bacia hidrográfica brasileira e, ainda, um desconhecido banco genético.
> Com essa responsabilidade em jogo, do presente e do futuro das populações, cabem aos governos e à sociedade civil organizada a criação de mecanismos de defesa e preservação desse patrimônio e difundi-los no cotidiano das escolas com ações/programas/projetos que construam consciências para o eco desenvolvimento e o uso sustentável dos recursos naturais (Pará, 2019, pg. 19).

Na Seção que trata da Educação Infantil, o Documento Curricular traz orientações específicas acerca da Educação Infantil em diferentes contextos:

3.1.2.3 Educação Infantil e a Criança do Campo, das Águas e Florestas.

3.1.2.4 Educação Infantil e a Criança Indígena.

3.1.2.5 Educação Infantil e a Criança Quilombola.

Considerando que os moradores dessas comunidades compõem uma “diversidade populacional formada por agricultores, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, pescadores, extrativistas, assentados, caiçaras, acampados da reforma agrária, entre outros" (Pará, 2019), as propostas pedagógicas direcionadas a essas comunidades devem levar em consideração as questões sociais, econômicas e culturais inerentes à essa população. Se observadas essas especificidades na programação curricular voltada a essas crianças, as ações pedagógicas planejadas estariam fundamentalmente relacionadas à Educação Ambiental, uma vez que o lócus dessa população é a própria natureza.

No Documento Curricular, o Ensino Fundamental está organizado em quatro eixos estruturantes:- Espaço/Tempo e suas Transformações; - Linguagem e suas Formas Comunicativas; - Valores à Vida Social; e - Cultura e Identidade.

Os eixos são divididos em “subeixos”, que por sua vez são desdobrados em “objetivos de aprendizagem”. Os temas relacionados à Educação Ambiental estão

contidos no subeixo Valores à Vida Social, nos componentes curriculares Geografia, Estudos Amazônicos e Ciências, conforme podemos constatar nos quadros abaixo:

Quadro 2 - Componente Curricular Geografia

| GEOGRAFIA<br>1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Eixo** | **Subeixos** | **Objetivos de aprendizagem** | **Habilidades** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Participação social como garantia de direitos, desenvolvimento e sustentabilidade | 1.1 Identificar objetos técnicos, como os de transporte e de comunicação, enquanto elementos de construção do ambiente | (EF02GE03) Comparar diferentes meios de transporte e de comunicação, indicando o seu papel na conexão entre lugares, e discutir os riscos para a vida e para o ambiente e seu uso responsável |
| | | 1.2 Conhecer e reproduzir atitudes sustentáveis em relação ao uso dos recursos naturais | (EF02GE11) Reconhecer a importância do solo e da água para a vida, identificando seus diferentes usos (plantação e extração de materiais, entre outras possibilidades) e os impactos desses usos no cotidiano da cidade e do campo |
| | | | (EF02GE07) Descrever as atividades extrativas (minerais, agropecuárias e industriais) de diferentes lugares, identificando os impactos ambientais |
| | | 1.3 Refletir que a interação entre humanidade e natureza é um processo complexo de equilíbrio e desequilíbrio relacionado ao uso dos recursos necessários à sobrevivência humana e da própria natureza | (EF03GE10) Identificar os cuidados necessários para utilização da água na agricultura e na geração de energia de modo a garantir a manutenção do provimento de água potável |
| | | | (EF03GE09) Investigar os usos dos recursos naturais, com destaque para os usos da água em atividades cotidianas (alimentação, higiene, cultivo de plantas etc.), e discutir os problemas ambientais provocados por esses usos |
| | | | (EF03GE08) Relacionar a produção de lixo doméstico ou da escola aos problemas causados pelo consumo excessivo e construir propostas para o consumo consciente, considerando a ampliação de hábitos de redução, reúso e reciclagem/ descarte de materiais consumidos em casa, na escola e/ou no entorno |
| | | | (EF03GE11) Comparar impactos das atividades econômicas urbanas e rurais sobre o ambiente físico natural, assim como os riscos provenientes do uso de ferramentas e máquinas |
| **GEOGRAFIA**<br>**5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **Eixo** | **Subeixos** | **Objetivos de aprendizagem** | **Habilidades** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Participação social como garantia de direitos, desenvolvimento e sustentabilidade | 1.1 Compreender a interação entre humanidade e natureza como um processo complexo de equilíbrio e desequilíbrio relacionado ao uso dos recursos necessários à sobrevivência humana e da própria natureza | (EF05GE11) Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico etc.), propondo soluções (inclusive tecnológicas) para esses problemas |
| | | | (EF05GE12) Identificar órgãos do poder público e canais de participação social responsáveis por buscar soluções para a melhoria da qualidade de vida (em áreas como meio ambiente, mobilidade, moradia e direito à cidade) e discutir as propostas implementadas por esses órgãos que afetam a comunidade em que vive |
| | | | (EF05GE10) Reconhecer e comparar atributos da qualidade ambiental e algumas formas de poluição dos cursos de água e dos oceanos (esgotos, efluentes industriais, marés negras etc.) |
| | | | (EF05GE07) Identificar os diferentes tipos de energia utilizados na produção industrial, agrícola e extrativa e no cotidiano das populações |
| **GEOGRAFIA**<br>**6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **Eixo** | **Subeixos** | **Objetivos de aprendizagem** | **Habilidades** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Participação social como garantia de direitos, desenvolvimento e sustentabilidade | 1.1 Analisar os múltiplos usos dos recursos da natureza e suas implicações no contexto de sustentabilidade global e local | (EF06GE12) Identificar o consumo dos recursos hídricos e o uso das principais bacias hidrográficas no Brasil e no mundo, enfatizando as transformações nos ambientes urbanos |
| | | | (EF06GE11) Analisar distintas interações das sociedades com a natureza, com base na distribuição dos componentes físico-naturais, incluindo as transformações da biodiversidade local e do mundo |

Fonte: Documento Curricular do Estado do Pará, 2019.

O componente curricular de Estudos Amazônicos compõe a parte diversificada do Documento Curricular do Estado do Pará, sendo ofertada apenas para o Ensino Fundamental II (anos finais), tornando-se obrigatória a partir de 1999 (Pará, 2019).

Quadro 3 - Componente Curricular Estudos Amazônicos

| ESTUDOS AMAZÔNICOS<br>6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Eixo** | **Subeixo** | **Objetivos de aprendizagem** | **Habilidades** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Participação social como garantia de direitos, desenvolvimento e sustentabilidade | 1.1 Analisar os diversos atores sociais da Amazônia com seus respectivos modos de vida para o entendimento das identidades como indígena, ribeirinha, quilombola e outros, bem como a relação com a natureza amazônica | (EF06HI05) Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos, e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas |
| | | | (EF06EA04PA) Explicar a relação sociedade-natureza no espaço amazônico ao longo da história e as implicações econômicas, ambientais e socioespaciais a partir dos diferentes grupos humanos na região |
| | | | (EF06GE10) Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de terras, terraceamento, aterros etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares |
| | | | (EF06EA05PA) Relacionar os diferentes processos de trabalho com as mudanças sociais e econômicas ocorridas na Amazônia. |

| ESTUDOS AMAZÔNICOS<br>7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Eixo** | **Subeixo** | **Objetivos de aprendizagem** | **Habilidades** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Participação social como garantia de direitos, desenvolvimento e sustentabilidade | 1.1 Analisar a presença do colonizador europeu e dos africanos para a formação da população Amazônica e paraense | (EF07HI09) Analisar os diferentes impactos da conquista europeia da América para as populações ameríndias e identificar as formas de resistência |
| | | | (EF07HI12) Identificar a distribuição territorial da população brasileira em diferentes épocas, considerando a diversidade étnico-racial e étnico-cultural (indígena, africana, europeia e asiática) |
| | | 1.2 Compreender a exploração econômica na Amazônia e no Pará no período colonial relacionando aos interesses e as formas de ocupação do território | (EF07EA05PA) Identificar os significados histórico-geográficos da relação de poder sobre a Amazônia compreendendo as formas e os processos de organização da região e do Estado |
| | | | (EF07GE02) Analisar a influência dos fluxos econômicos e populacionais na formação socioeconômica e territorial do Brasil, compreendendo os conflitos e as tensões históricas e contemporâneas |
| | | | (EF07HI16) Analisar os mecanismos e as dinâmicas de comércio de escravizados em suas diferentes fases, identificando os agentes responsáveis pelo tráfico e as regiões e zonas africanas de procedência dos escravizados |
| | | 1.3 Compreender a produção da borracha como um processo de exploração local de interesse internacional e as implicações na organização do espaço amazônico e paraense | (EF07EA06PA) Analisar distintas interações das sociedades com a natureza, com base na exploração dos recursos naturais e suas implicações socioeconômicas e ambientais na Amazônia e no Pará |
| | | | (EF07GE06) Discutir em que medida a produção, a circulação e o consumo de mercadorias provocam impactos ambientais, assim como influem na distribuição de riquezas, em diferentes lugares |
| | | 1.4 Comparar indicadores sociais e econômicos nacionais, destacando a região Amazônica, bem como o Estado do Pará e seus municípios para entender a situação atual no contexto brasileiro | (EF07GE04) Analisar a distribuição territorial da população brasileira, considerando a diversidade étnico-cultural (indígena, africana, europeia e asiática), assim como aspectos de renda, sexo e idade nas regiões brasileiras |
| | | 1.5 Reconhecer o potencial turístico dos municípios paraenses como atividade econômica dos lugares | (EF07EA07PA) Identificar os fatores que contribuem para o desenvolvimento do turismo na região amazônica |

Fonte: Documento Curricular do Estado do Pará, 2019.

Quadro 4 - Componente Curricular Ciências

| CIÊNCIAS<br>1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Eixo** | **Subeixo** | **Objetivos de aprendizagem** | **HABILIDADES** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Sustentabilidade e recursos naturais | 1.1 Compreender a importância de conservar o ambiente, por meio do uso racional dos recursos disponíveis, tendo em vista a preservação da saúde humana | (EF03CI05PA) Desenvolver hábitos e atitudes que contribuam para a conservação do meio natural, considerando a sua importância na manutenção da saúde humana |
| | 2. Dignidade humana, corpo e saúde | 2.1 Reconhecer a diversidade humana expressa por meio de diferenças físicas, comportamentais e cognitivas | (EF01CI04) Comparar características físicas entre os colegas, reconhecendo a diversidade e a importância da valorização, do acolhimento e do respeito às diferenças |
| **CIÊNCIAS**<br>**5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **Eixo** | **Subeixo** | **Objetivos de aprendizagem** | **HABILIDADES** |
| VALORES À VIDA SOCIAL | 1. Sustentabilidade e recursos naturais | 1.1 Perceber e avaliar à importância da água para a vida, identificando seus diferentes usos (na alimentação, higiene, agricultura, indústria dentre outras possibilidades), suas fontes, seu processamento e os prejuízos causados pelo seu desperdício | (EF05CI02) Aplicar os conhecimentos sobre as mudanças de estado físico da água para explicar o ciclo hidrológico e analisar suas implicações na agricultura, no clima, na geração de energia elétrica, no provimento de água potável e no equilíbrio dos ecossistemas regionais (ou locais) |
| | | | (EF05CI03) Selecionar argumentos que justifiquem a importância da cobertura vegetal para a manutenção do ciclo da água, a conservação dos solos, dos cursos de água e da qualidade do ar atmosférico |
| | | | (EF05CI04) Identificar os principais usos da água e de outros materiais nas atividades cotidianas para discutir e propor formas sustentáveis de utilização desses recursos |
| | | | (EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana |

Fonte: Documento Curricular do Estado do Pará, 2019.

## 6.2 A Educação Ambiental como componente curricular

Como já mencionado, até o ano de 2023, o tema Educação Ambiental na educação básica no Estado do Pará era abordado como recomenda a legislação educacional brasileira que trata do tema. Ou seja, a Educação Ambiental era tratada como tema contemporâneo transversal, de forma integrada, nos diversos componentes curriculares.

Com a promulgação da Lei n° 9.981, de 6 de julho de 2023 que institui a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, a Educação Ambiental passou a ser tratada não mais como um tema transversal, mas

como um componente curricular independente, ocasionando mudanças significativas no currículo e nas práticas pedagógicas no âmbito da SEDUC.

A Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima tem por objetivo implementar ações e práticas educativas na educação básica, voltadas para a defesa da preservação do meio ambiente (Pará, 2023).

No Art. 2º, a Lei 9.981 estabelece suas finalidades:

> I - formar cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs voltadas para a sustentabilidade ambiental;
>
> II - garantir a democratização das informações ambientais, a fim de possibilitar a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, clima, sustentabilidade, preservação e conservação;
>
> III - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
>
> IV - construir uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
>
> V - fomentar e fortalecer a integração entre a educação, cultura, ciência e tecnologia;
>
> VI - garantir o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; e
>
> VII - desenvolver habilidades focadas na preservação e sustentabilidade do meio ambiente. (Pará, 2023, Art. 2º).

A lei determina que a Educação Ambiental será implementada em todos os anos e séries da educação básica e que será obrigatória em toda a grade curricular da rede estadual de ensino (Pará, 2023, Art. 3º). Apesar de não estender essa obrigatoriedade para as redes municipais de ensino, o Governo do Estado busca estimular a adoção da Educação Ambiental como componente curricular por parte dos municípios, particularmente por meio da possibilidade de disponibilização de recursos financeiros, bem como distribuição de materiais digitais e formação *online,* inclusive com premiação financeira às unidades escolares estadual e/ou municipal com os melhores projetos relacionados à sustentabilidade ambiental.

A fim de alcançar os objetivos aos quais se propõe, a Lei nº 9.981 determina que a SEDUC deverá desenvolver uma série de ações, entre elas: realização de cursos de formação e aperfeiçoamento dos professores e demais profissionais da educação e implementação de projetos e/ou programas de educação ambiental (Pará,

2023, Art. 4º). Além disso, a Lei autoriza a SEDUC a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e outras entidades:

> Art.8° Para a execução da Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública estadual, federal e internacional, bem assim com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as normas que regem a matéria.
>
> Parágrafo único. As instituições a que se refere o caput deste artigo poderão contribuir financeiramente ou mediante cooperação técnica com a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhadas e validadas pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) (Pará, 2023).

Uma das parceria mais importantes, resultante das imposições da Lei 9.981, foi o convênio da SEDUC com a UNESCO no Brasil, firmado para a concepção de uma abordagem da educação para o desenvolvimento sustentável (EDS) voltada para o currículo da educação básica (Ensino Fundamental - anos iniciais: Ciclo da Infância I e Ciclo da Infância II), totalmente adaptada para o contexto regional da Amazônia e assim possibilitar a compreensão dos conceitos relacionados com meio ambiente, clima, sustentabilidade, preservação e conservação.

Um dos principais resultados dessa parceria foi a adaptação para o contexto amazônico (e particularmente das escolas do estado do Pará), dos “Cadernos de Educação para o Desenvolvimento Sustentável na Escola”, coleção lançada pelo Setor de Educação da UNESCO no Brasil em parceria com o MEC em 2020.

> A série é composta de 10 cadernos que consistem em guias pedagógicos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O objetivo desse material é servir de recurso educacional aberto para os professores do primeiro ciclo do ensino fundamental, e pretende subsidiar e inspirar os professores para realizarem em suas aulas ações pedagógicas em educação para o desenvolvimento sustentável.
> Os 10 cadernos contêm 84 sugestões de atividades pedagógicas e lúdicas. Para cada uma das 84 atividades, a UNESCO no Brasil produziu fichas pedagógicas com a indicação de habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Pará, 2023, p. 10).

A coordenação do processo de implantação da Educação Ambiental como componente curricular ficou a cargo do Prof. Mauro Márcio Tavares da Silva, Coordenador Pedagógico de Educação Ambiental da SEDUC, com o apoio técnico da equipe de consultores da UNESCO no Brasil: Prof. José Vicente de Freitas (Coordenador geral), Prof. Felipe Nóbrega Ferreira e a jornalista Miriam Duailibi.

### 6.3 Desafios para a implantação no Sistema Estadual de Ensino

A mudança da Educação Ambiental de tema transversal para componente curricular no sistema estadual de ensino no Pará foi uma medida bastante significativa e inovadora no campo da Educação e da Sustentabilidade no Estado do Pará. A implementação dessa mudança implica em grandes desafios para o poder público e para a comunidade em geral, uma vez que isso implica em mudança de paradigmas, de atitudes e comportamentos, coletiva e individualmente. A implantação de uma mudança dessa natureza requer um grande esforço e demanda tempo para que os resultados desejados sejam alcançados.

O principal desafio foi o exíguo tempo para a implementação das mudanças necessárias, uma vez que a Lei n° 9.981, que instituiu a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima, foi promulgada em 6 de julho de 2023, com previsão de implantação já no ano letivo de 2024, o que efetivamente veio a acontecer.

A necessidade de reestruturação da matriz curricular, que implicaria em mudanças no planejamento escolar, e a necessidade de formação de profissionais da educação para atuarem no segmento da Educação Ambiental, ações essenciais para a implantação dessa política pública, teriam pouco mais de seis meses para serem efetivadas. Certamente um grande desafio.

A SEDUC empreendeu grandes esforços nesse sentido e em dezembro de 2024, com o apoio técnico da equipe de consultores da UNESCO no Brasil, iniciou o lançamento de materiais didáticos e dos cursos de capacitação em Educação Ambiental, específicos para diretores, coordenadores pedagógicos e professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, um passo muito significativo para a consecução dos objetivos da nova política pública para a Educação Ambiental no Pará.

## 7 REFLEXÕES E ANÁLISES

Os grandes problemas enfrentados pela humanidade atualmente, decorrentes das graves questões ambientais (mudanças climáticas, poluição dos oceanos, desmatamento, resíduos sólidos, contaminação dos cursos d'água etc.) têm requerido soluções urgentes para a reversão dessa situação. Alguns especialistas já falam em “ponto de não retorno”, condição em que não seria mais possível reverter situações que atingiram determinados níveis de degradação.

A solução dos problemas ambientais requer o empenho e o esforço de todos, individual e coletivamente, em nível global, regional e local, em todas as áreas de atividade humana, para que possamos efetivamente melhorar a qualidade ambiental e, consequentemente, a qualidade de vida no planeta. Importantes organismos internacionais têm buscado fazer a sua parte. A ONU, por exemplo, há décadas vem realizando fóruns internacionais, conclamando os países-membros a se empenharem cada vez mais no encaminhamento das soluções para as questões ambientais. Nesse aspecto, sabemos que há grande resistência por parte das grandes potências, como China e EUA.

Uma das ações mais recentes da ONU foi o lançamento da Agenda 2030, os 17 ODS, com metas para a melhoria da qualidade ambiental, a serem alcançadas pelos países-membros até 2030. No mesmo sentido, e com o objetivo de dar a sua contribuição às soluções ambientais por meio da educação, a UNESCO lançou o programa Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS), cuja versão mais atualizada é a EDS para 2030, com previsão de implantação no período 2020-2030.

O lançamento do programa EDS pela UNESCO contribuiu de modo significativo para a conscientização nos países-membros da importância da Educação Ambiental como ferramenta imprescindível na solução dessas questões.

No Brasil, país-chave nas questões ambientais por abrigar a maior parte da maior floresta tropical do mundo, já havia uma vasta legislação tratando do tema meio ambiente, sendo a lei que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental sancionada em 1999. Porém, a legislação educacional brasileira estabelece a abordagem da Educação Ambiental como tema transversal, a ser tratado nos diversos componentes curriculares e em todas as etapas e modalidades da educação brasileira.

Nesse sentido, ao adotar a Educação Ambiental como um componente curricular, e não mais como tema transversal, o Governo do Pará estabelece um novo paradigma e vai na contramão do que propõe a legislação nacional, uma vez que a própria Lei nº 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental –, em seu Art. 10, estabelece que “a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino” (Brasil, 1999, Art. 10, § 1º), bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental que, no Art. 8º, faz a mesma

recomendação, no sentido de que a Educação Ambiental não seja implantada como disciplina ou componente curricular específico.

É possível que essa mudança radical no campo da educação traga resultados mais efetivos no sentido de se criar uma maior consciência ambiental e proporcione melhorias na qualidade ambiental no âmbito do estado.

Um fator político importante e que certamente teve grande influência na adoção dessa mudança foi a escolha de Belém como sede da 30ª edição da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (COP 30). A Conferência das Partes é um encontro global anual promovido pela ONU, onde líderes mundiais, cientistas, organizações não governamentais e representantes da sociedade civil discutem ações para combater as mudanças do clima. A COP é considerada um dos principais eventos mundiais sobre o tema e sua realização na capital paraense obviamente exigiu do Governo do Estado a apresentação de propostas e ações mais concretas no encaminhamento de soluções para as questões ambientais, neste caso específico, por meio da educação.

A COP 30 aconteceu em Belém, no período de 10 a 21 de novembro de 2025. Como importância histórica, essa foi a primeira COP a ser realizada na Amazônia. De acordo com o Governo Federal (MIDR, 2025), os principais temas discutidos foram:

1. Redução de emissões de gases de efeito estufa;
2. Adaptação às mudanças climáticas;
3. Financiamento climático para países em desenvolvimento;
4. Tecnologias de energia renovável e soluções de baixo carbono;
5. Preservação de florestas e biodiversidade e
6. Justiça climática e os impactos sociais das mudanças climáticas.

A COP30 contou com a participação de líderes mundiais, ministros, cientistas, iniciativa privada, sociedade civil e representantes indígenas de mais de 190 países (MIDR, 2025).

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso teve como foco a área de Educação para o Desenvolvimento sustentável, mais especificamente a implantação da Educação Ambiental como um componente curricular da educação básica, no sistema de ensino do estado do Pará no ano de 2024, até então, tratado como um tema contemporâneo

transversal, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outros documentos normativos que tratam do tema.

O objetivo da pesquisa foi investigar como ocorreu o processo de implantação da Educação Ambiental no sistema de ensino estadual no Pará, buscando conhecer os motivos que levaram o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a tomar tal medida, bem como a relevância dessa importante mudança curricular para criação/melhoria da consciência ambiental no âmbito da comunidade escolar.

Para isso, analisamos documentos, programas e ações de organismos internacionais, como a ONU e a UNESCO, voltados para o tema, artigos de autores dedicados à temática ambiental, a legislação ambiental brasileira, bem como a política pública do Estado do Pará que ensejou a mudança da Educação Ambiental de tema transversal para componente curricular no âmbito do estado.

Podemos concluir que a mudança proposta significou uma quebra de paradigma na área da educação, sendo o Pará o único estado da Federação a adotar tal medida. Isso implicou em desafios para a SEDUC, tendo em vista a necessidade de mudanças estruturantes na matriz curricular, no planejamento escolar e na formação de profissionais de educação voltados para a temática ambiental. Outro desafio foi a exiguidade do tempo para a implementação das ações necessárias, uma vez que a lei que instituiu a nova política ambiental educacional foi promulgada em julho de 2023, com aplicação prevista para o ano letivo de 2024.

É provável que as mudanças impostas surtam os efeitos desejados, mas ainda é muito cedo para sabê-lo. Este trabalho foi um passo incipiente na investigação do assunto. A adoção da Educação Ambiental como componente curricular específico, abre um novo campo de investigação para futuras e necessárias pesquisas na área da educação, particularmente para os cursos de pós-graduação interessados na temática ambiental.

## REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Francisco José Pegado. **Ética, Cidadania e Educação Ambiental, Meio Ambiente e Desenvolvimento**. João Pessoa–PB, Editora UFPB, 2008.

ALMEIDA, Cristiane Roque de. ROCHA, Suyene Monteiro da. A educação ambiental no Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024): políticas públicas para um desenvolvimento sustentável. **XXXII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología**, Lima, 2019.

AVACefor. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. **Web 4: Apresentação do componente Educação para o meio ambiente, sustentabilidade e clima.** AVACefor-Sedu-PA, 2023. 1 vídeo (1:58:23). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=EaAMNy4KiYE&t=775s. Acesso em: 28 set. 2025

AZEVEDO, Lígia Viana et al. Educação Ambiental e Legislação: Reflexões sobre participação e efetividade. **Revista Brasileira de Educação Ambiental** (RevBEA), v. 12, n. 2, p. 284-295, 2017.

BARBOSA, Giovani de Souza. OLIVEIRA, Caroline Terra de. Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular *In* **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**. Rio Grande. v. 37, n. 1. Seção especial: XI EDEA - Encontro e Diálogos com a Educação Ambiental. p. 323-335. jan/abr. 2020. E-ISSN 1517-1256

BARROS. Aidil Jesus da Silveira. LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Universidades, 2007.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 02 set. 1981. Brasília, DF: 1981.

BRASIL. **Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF: 1996.

BRASIL. **Lei nº. 9.795 de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm&gt. Acesso em: 20/06/2025.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. [...] incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Senado Federal. 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Senado Federal. 2008.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Ensino - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC, 1997(a).

BRASIL. Ministério da Educação. **PNE 2024-2034**.Brasília: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pne/pne-2024-2034. Acesso em 28 ago. 2025.

CAVALCANTI, Júlia Nazário de Abreu. **Educação Ambiental: Conceitos, Legislação, Decretos e Resoluções pertinentes e a formação continuada de professores em educação ambiental na Paraíba**. 2013.

CERVO, Amado Luiz e BERVIAN, Pedro Alcino e SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). **Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial da União, de 18 jun. 2012, Seção 1, p. 70. Brasília. 2012.

DE SOUSA, Gláucia Lourenço *et al*. A Importância da educação ambiental na escola nas séries iniciais. **Revista Eletrônica Faculdade Montes Belos**, v. 4, n. 1, 2011.

DOS SANTOS, Antonio Nacílio Sousa *et al.* **Currículo Escolar como espaço em disputa–educação ambiental e saberes de povos originários e comunidades tradicionais**. ARACÊ, v. 7, n. 5, p. 24937-24981, 2025. Disponível em: **https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/5130.** Acesso em: 2 out. 2025.

GUIMARÃES, Mauro. Por uma educação ambiental crítica na sociedade atual**. Revista Margens (UFPA)** vol. 7, nº 9, 2013.

LONG, Gaham. CENSORO, Jecel. RIETIG, Katharina. The sustainable development goals: governing by goals, targets and indicators. *Int Environ Agreements* **23**, 149–156, 2023. https://doi.org/10.1007/s10784-023-09604-y.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Educação ambiental transformadora. Identidades da educação ambiental brasileira.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, p. 65-84, 2004.

MASSINE, Maiara Cristina Lima. Sustentabilidade e educação ambiental–Considerações acerca da política nacional de educação ambiental–A conscientização ecológica em foco. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**. Ano, v. 3, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Coordenação-Geral de Temas Transversais da Educação Básica. **Temas Contemporâneos Transversais na BNCC**: **propostas de práticas de implementação**. Brasília: MEC, 2019.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR). Brasília: MIDR, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/cop30/perguntas-frequentes. Acesso em 13 dez. 2025.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE). **O Brasil na Unesco**. Brasília: MRE, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/brasil-unesco. Acesso em: 10 set. 2025.

OLIVEIRA, Jangirglédia *et al*. Educação Ambiental e a Legislação Brasileira: Contextos, Marco Legal e Orientações para a Educação Básica. **Revista Eletrônica de Educação Ambiental.** ISSN 1678-0701 · Volume XV, Número 59 ·Março-Maio/2017. Disponível em:http://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=2674. Acesso: em 28 ago. 2025.

ONU. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Nova York: ONU, 2015.

PARÁ. Assembleia Legislativa do Pará. **Lei n° 9.981, de 6 de julho de 2023**. Institui a Política de Educação Formal para o Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima. DOE n° 35.463 de 07 de julho de 2023. Belém: Alepa, 2023.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. **Documento Curricular do Estado do Pará. Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Belém: SEDUC, 2019.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. **Cadernos de educação para o desenvolvimento sustentável na escola - Ensino Fundamental: Anos Iniciais**. Belém: SEDUC, 2023.

REIGOTA, Marcos. **O que é educação ambiental?** São Paulo: Brasiliense, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, Flávio Reis; CÂNDIDO, Cristiane Raquel Ferreira. A percepção sobre meio ambiente e educação ambiental na prática docente das professoras das escolas municipais rurais de Morrinhos, GO. **Interações** (Campo Grande), v. 24, n. 1, p. 175-191, 2023.

SEGURA, Denise de S. Baena. **Educação Ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica.** São Paulo: Annablume: Fapesp, 2001. 214p.

SIMPSON, L. B. Dancing on our turtle's back: stories of Nishnaabeg re-creation, resurgence and a new emergence. Winnipeg: **Arbeiter Ring Publishing**, 2017.

UNESCO. **Educação para o Desenvolvimento Sustentável: um roteiro**. Paris: UNESCO, 2021. Disponível: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000378650. Acesso em: 10 set. 2025.

UNESCO. UNESCO no Brasil. **Sobre a UNESCO no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2025. Disponível em: https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasilia/about?hub=66903. Acesso em: 9 set. 2025.

ZULAUF, Werner E. O meio ambiente e o futuro. **Estudos avançados,** v. 14, p. 85-100, 2000.